CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

EDITAL

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

MODALIDADE	**Procedimento de Contratação Direta – Dispensa EletrônicaNº 32/2026**	
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO, CONSISTENTE EM CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, SISTEMA TORRE ATIVO, NA COR PRETA, COM POTÊNCIA DE 1.400W (PICO), SEM ILUMINAÇÃO OU EFEITOS LUMINOSOS, DESTINADO À INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO NA SALA DE REUNIÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER, UNIDADE VINCULADA AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI		
FUNDAMENTAÇÃO		
ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 2021, ART. 72 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISCIPLINA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.		
SESSÃO PÚBLICA	03/12/2026 - 09H00 - HORÁRIO DE BRASÍLIA	
LOCAL	WWW.BNC.ORG.BR	
PREGOEIRAS / AGENTE DE CONTRATAÇÃO	RENATA FRANCO BOGADO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	**EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADA**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
244/2026	SIM	MENOR PREÇO
QUANTIDADE DE LOTES	**PRAZO DE ENTREGA**	**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO**
1	15 DIAS	R$ 9.093,32
REGIME DE EXECUÇÃO	**DATA LIMITE DE RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	**HORÁRIO**
PREÇO POR LOTE	03/12/2026	ATÉ AS 8:30 MIN
INTERVALO DE LANCE	**AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO**	**ESCLARECIMENTO**
R$ 1,00 (HUM) REAL	NÃO	3 DIAS ÚTEIS DA DATA DE PUBLICAÇÃO
OBSERVAÇÕES GERAIS		
Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no www.bnc.org.br e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas, em especial, as contidas no Termo de Referência.		
As sessões públicas dos Certames do CISNORPI podem ser acompanhadas no endereço: www.bnc.org.br O Edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download em: www.cisnorpi.com.br/licitacao ou em www.bnc.org.br		

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 244/2026

Torna-se público que o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI, por meio do Setor de Licitações, realizará Procedimento de Contratação Direta - Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Forma de envio da proposta: bnc.org.br
Critério de Julgamento: menor preço

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação), em todas as fases através do Sistema eletrônicas através do portal da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

1.2 A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, por intermédio de sua Pregoeira e de sua Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br);

2 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento a este Edital.

2.2 Deverá ser realizada pelo sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

2.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro / agente de contratação e agente de contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

2.4 O pregoeiro / agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro / agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

2.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3 CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresa, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.8, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: https://bnc.org.br/.

3.4 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.5 O acesso do operador ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa

3.6 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando

canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica.

3.9 O cadastramento do Licitante que pretender participar do certame deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.9.1 Instrumento particular de mandato outorgando o operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VII)

3.9.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BNC – Bolsa Nacional de Compras, constante em anexo.

3.9.3 Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro / agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.9.4 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BNC – Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, anexo VI.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através do site https://bnc.org.br/ ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 A participação ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2 Caberá aos fornecedores acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3 Os licitantes responsabilizam-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Poderão participar deste Processo interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.5 Como condição de participação, em atendimento ao art. Art. 72 e 75 - NLLC, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

4.6 O presente processo é lote exclusivo para participação de empresas enquadradas como ME/EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/06, devido ao valor máximo dos itens não superar a quantia de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.7 As microempresas ou empresas de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8 Para fins de comprovação do enquadramento da condição de ME e EPP, ou de legalmente equiparados, além da declaração Anexo IV, deverá apresentar comprovante de cadastro no Simples Nacional, ou Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, ou Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

4.9 Não poderão participar desta licitação àqueles:

4.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133 de 2021;

4.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.9.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.9.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

4.9.8 Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital (ANEXO III).

4.9.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.10 Empresas que tenham em seu quadro, funcionário do consórcio ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

4.9.11 Empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.9.12 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.13 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10 A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

5.1 O certame será conduzido e coordenado pelo Pregoeiro / agente de contratação, e se necessário com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 Coordenar o processo licitatório;

5.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;

5.1.3 Conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.1.5 Dirigir a etapa de lances e abrir as propostas de preços;

5.1.6 Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.7 Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

5.1.9 Elaborar a ata da sessão;

5.1.10 Receber, examinar e decidir sobre admissibilidade e pertinência dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;

5.1.11 Indicar o vencedor do certame;

5.1.12 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.13 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.1.14 Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

5.1.15 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos; e

5.1.16 Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.1.17 O Pregoeiro/ agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados e/ou cooperados, a fim de subsidiar suas decisões.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

6.1 DOS REGULAMENTOS PRELIMINARES.

6.1.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, pessoal e intransferível;

6.1.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.4 Incumbirá aos Licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.1.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro / agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1.8 Quando do Cadastro da proposta inicial de preço, a Licitante deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1.1 Menor Valor;

6.2.1.2 Marca;

6.2.1.3 Fabricante;

6.2.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.2.7 O descumprimento das regras supramencionadas, por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências:

6.2.7.1 Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

6.2.7.2 Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobre preço na execução do contrato.

6.3 MODO DE DISPUTA

6.3.1 Para a realização do presente processo Licitatório, será a adotado o modo de disputa "ABERTO", observada a seguinte regulamentação correspondem ao procedimento previsto na IN nº 67/2021.:

6.3.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.3.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro / agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.1.5 Após o reinício previsto no item supra os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.1.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.4 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.4.2 O Pregoeiro / agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.4.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro / agente de contratação e os licitantes.

6.4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.

6.4.5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.5.3 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4.6 O intervalo mínimo das propostas apresentadas pelos Licitantes deverá ser de **R$ 1,00 (um real)**

6.4.7 Será aceito até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para os itens que estão sendo licitados.

6.4.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

6.4.9 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.4.10.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.4.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro / agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.4.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro / agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro / agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro / agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, ou conforme procedimento da IN nº 67/2021.

6.4.16 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.18 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.4.19 Havendo eventual empate entre propostas ou lances de licitantes em mesmas condições, os critérios de desempate serão, sucessivamente, aqueles previstos no caput e aos incisos I a IV do art. 60, além do § 1º, quando aplicável da Lei nº 14.133/21:

6.4.19.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.19.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.19.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.19.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.20 Persistindo o empate, em igualdade de condições, serão adotadas as preferências elencadas no Art. 60, §1°, e incisos da Lei Federal 14.133/2021:

6.4.20.1 Empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

6.4.20.2 Empresas brasileiras;

6.4.20.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.4.20.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009;

6.4.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro / agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.4.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.22.2 A negociação será conduzida por Pregoeiro / agente de contratação ou Equipe de Apoio, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.22.3 O pregoeiro / agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.4.22.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro / agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA;

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro / agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, e ou arts. 72 e 75, conforme o fundamento da contratação direta, e da regulamentação específica ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços globais ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, obtendo a possibilidade de exigência de garantia excepcional quando, ainda que comprovado pelo fornecedor, a proposta estiver abaixo significativamente do preço orçado.

7.3.1 Esse preço inexequível é aquele que não pode ser concretizado, sendo os preços que não podem ser executados devido à falta de evidências de sua viabilidade, causando a desclassificação, conforme art. art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de indeferimento da solicitação;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro / agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido no item supra, poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro / agente de contratação a seu critério ou por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro / agente de contratação.

7.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro / agente de contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro / agente de contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro / agente de contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente demonstração do produto, antes da instalação, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.8 Para todos os itens serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, em conformidade com a descrição de cada item constante no Termo de Referência:

7.8.1 Os materiais colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento (se for o caso).

7.8.2 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for.

7.8.3 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro / agente de contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro / agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8.6 O Pregoeiro / agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro / agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subseqüente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro / agente de contratação passar à subseqüente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro / agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

8.1 O critério de julgamento das propostas para fins de ordenamento da classificação será o de menor preço, ou seja, o menor valor por item/lote;

8.2 As respectivas propostas apresentadas pelos licitantes deverão ser apresentadas observando os valores unitários e globais dos itens;

8.3 Serão desclassificadas todas as propostas apresentadas em valores superiores aos valores máximos unitários e globais dos respectivos itens;

9 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

9.1 Finalizada a etapa das disputas, as propostas Vencedoras serão analisadas e julgadas pelo Pregoeiro / agente de contratação, a fim de verificar o cumprimento das condições mínimas de aceitabilidade, onde serão desclassificadas àquelas que:

9.1.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.1.2 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.1.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.1.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5 Estiverem em desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 No caso de bens e serviços em geral, será considerado como indício de inexequibilidade, nos termos do item **10.3,** as propostas de valores inferiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.3 A declaração de inexequibilidade das propostas será precedida de diligência do Pregoeiro / agente de contratação, que verificará junto as Proponentes:

9.3.1 Que os custos ultrapassam o valor da proposta;

9.3.2 A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

9.3.3 A presunção de inexequibilidade poderá ser afastada mediante apresentação por meio de notas fiscais de fornecimento do mesmo item em valor compatível com a proposta em valor inferior ao limite estabelecido no caput, emitidas em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.4 Erros no preenchimento da proposta ou planilhas não constituem motivo para sua desclassificação. O documento poderá ser ajustado pelo fornecedor, no prazo indicado através do sistema, desde que não haja alteração do preço.

9.4.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.5 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeiro / agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.5.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

9.5.2 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública– TCE/PR (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro / agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.7.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.7.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.7.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro / agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.9 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro / agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEFINITIVA (PROPOSTA AJUSTADA).

10.1 A Empresa melhor classificada deverá enviar o Pregoeiro / agente de contratação, via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, se houver, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2 O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro / agente de contratação.

10.3 A proposta definitiva, devidamente ajustada a ser apresentada pelas licitantes deverá observar no mínimo as seguintes informações, conforme modelo contido no **anexo III**:

10.3.1 Razão Social da Proponente;

10.3.2 Nome Fantasia da Proponente se houver;

10.3.3 Número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da Proponente;

10.3.4 Endereço da Proponente;

10.3.5 Número de telefone a Proponente;

10.3.6 Dados Bancários, contendo nome da instituição financeira, número da agência e da conta-corrente;

10.3.7 Nome do Representante legal da proponente;

10.3.8 Número dos Documentos pessoais do Representante da Proponente (RG e CPF);

10.3.9 Indicação do item Arrematado;

10.3.10 Especificação do item Arrematado:

10.3.11 Descrição do item:

10.3.12 Marca do Produto a ser fornecido

10.3.13 Quantidade prevista no processo licitatório;

10.3.14 Valor máximo unitário do item licitado;

10.3.15 Valor máximo global dos itens licitados;

10.3.16 Declaração de que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do material.

10.4 O prazo de validade das propostas definitivas será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;

10.5 A proposta definitiva deverá prever as garantias dos produtos consistentes na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subseqüentes.

10.6 A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

10.7 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

11.1 DOS ATOS DE OFÍCIO;

11.1.1 Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e Econômico-Financeira, não poderá ser substituída exclusivamente pelo registro cadastral no SICAF, sendo que tal registro será consultado, junto dos demais documentos.

11.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.1.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação será traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.1.5 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.1.6 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.1.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

11.1.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.1.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.1.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.1.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.1.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.1.14 É de responsabilidade de o licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.1.15 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.1.16 A verificação pelo pregoeiro / agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.17 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro / agente de contratação.

11.1.18 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.1.19 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.1.20.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.1.20.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.21 Caso a plataforma do sistema de disputas apresente erro do *"upload" (carregamento)* dos documentos de habilitação, poderá a Licitante apresentar tal documentação, encaminhando-a ao endereço eletrônico licitacis@gmail.com, observando as seguintes situações, sob pena de inabilitação:

11.1.22 A Licitante deverá informar a ocorrência do erro de sistema ou impossibilidade carregamento dos documentos por meio de mensagem no sistema www.bnc.org.br.

11.1.23 A Licitante deverá demonstrar a ocorrência o erro/impossibilidade de carregamento dos documentos, concomitantemente a apresentação dos documentos de habilitação.

11.1.24 Na ocorrência da hipótese do item **11.1.21**, os documentos serão anexados em arquivo junto ao sítio oficial do CISNORPI (www.cisnorpi.com.br/licitacao), podendo ainda ser requeridos diretamente pelas demais interessadas.

11.1.25 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.26 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro / agente de contratação examinará a proposta subseqüente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 12.1.

11.1.27 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.1.28 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

11.2.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

11.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

11.2.1.3 Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

11.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

11.3.1 O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:

11.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.3.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

11.3.1.6 Prova de regularidade Trabalhista do licitante

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

11.4.1 Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:

11.4.1.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

11.5.2 A empresa deverá apresentar Folder, catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, acompanhado de imagens reais e ou oficiais do equipamento ofertado, contendo a descrição detalhada

11.6 DECLARAÇÕES

11.6.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.

11.6.1.1 Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial

11.6.1.2 Anexo IV - modelo de declaração unificada

11.6.1.3 Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2026

11.6.1.4 Anexo VI - declaração de habilitação

11.6.1.5 Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC

11.6.1.6 Anexo VIII - informação de dados para comunicação

11.7 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.7.1 A ausência de qualquer dos documentos de habilitação exigidos poderá acarretar inabilitação do licitante;

11.7.2 Todos os documentos devem estar em validade na data da apresentação da proposta;

11.7.3 É facultada a substituição de DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.

11.7.4 Caso haja a necessidade do envio da referida documentação em sua forma física, o envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica

11.7.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro / agente de contratação o declarará vencedor.

11.7.6 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro / agente de contratação convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

12.1 Dos atos da Administração, praticados no presente certame, são cabíveis recursos, contados da data da intimação ou da lavratura da ata, em face;

12.1.1 Ao julgamento das propostas;

12.1.2 Aos atos de habilitação e inabilitação de Licitante;

12.1.3 Anulação ou revogação da Licitação;

12.2 Aos recursos apresentados em virtude do disposto nos incisos II e III, serão observadas as seguintes disposições:

12.2.1 Os recursos serão interpostos mediante a manifestação da intenção de recorrer por parte das Licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, sem a necessidade de apresentação das razões recursais, sob pena de preclusão;

12.2.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro / agente de contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro / agente de contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico constante neste Edital.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, repetem disposições sobre adjudicação e homologação. Recomendo unificar o tratamento e deixar claro que a decisão final compete à autoridade superior, conforme o art. 23 da IN nº 67/2021, quando adotada.

12.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro / agente de contratação encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação e Adjudicação.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e devidamente habilitado, por ato do Pregoeiro / agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3 A adjudicação e homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.

15.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.

15.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta

licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.5 Na hipótese de o convocado não assinar a minuta contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

16.1 O recebimento do objeto será realizado pela CONTRATANTE mediante verificação da conformidade dos equipamentos pela CONTRATADA com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

16.2 Os equipamentos deverão serem entregues no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, situado na Rua Costa Júnior, nº 1270, Centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, desde que previsto ou autorizado nas condições da contratação, deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h30, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, a fim de assegurar a disponibilidade de pessoal para conferência dos materiais.

16.3 A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias, a contar ap´s o recebimento da ordem de serviço.

16.4 O recebimento provisório será verificado e observado requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, de modo que o equipamento a ser adquirido atenda integralmente às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especialmente quanto à utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, mediante conferência da quantidade fornecida, integridade das embalagens, condições de transporte, aparência, qualidade e demais aspectos visíveis que possam ser verificados imediatamente pela fiscalização ou servidor responsável pelo recebimento.

16.5 O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade do objeto entregue, mediante confirmação de que as foram fornecidas de acordo com as condições contratadas, observando-se especialmente a qualidade caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos**,** a pontualidade da entrega.

16.6 As caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos poderão ser recusadas total ou parcialmente pela CONTRATANTE caso sejam entregues em desacordo com as especificações contratadas, incluindo situações de atraso injustificado, quantidade divergente, embalagens danificadas, ou qualquer condição que comprometa a qualidade.

16.7 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção do fornecimento no prazo determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

16.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos, e por eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual, permanecendo a empresa responsável durante toda a vigência do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

16.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas e a adequada prestação do serviço.

16.10 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

16.11 Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021

16.12 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro / agente de contratação durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta;

17.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.6 Fraudar a licitação;

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.5 Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.5.1 Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá

proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

17.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

18. DO PREÇO MÁXIMO DO CERTAME.

18.1O valor máximo importa em R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

19.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativas SEGES/ME nº 77/2022.

19.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.3.1 O prazo de validade;

19.3.2 A data da emissão;

19.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

19.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

19.3.5 o valor a pagar; e

19.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

19.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

19.6.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

19.6.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

19.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

19.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

19.9 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

19.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11 PAGAMENTO.

19.11.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

19.11.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da

proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

19.11.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.11.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.11.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

19.11.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

19.11.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

19.11.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação, ou a ser alinhado ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de justificativa prévia e previsão expressa, quando admitido.

19.12 FORMA DE PAGAMENTO.

19.12.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

19.12.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.12.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

19.12.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO.

20.1 Os preços registrados nas atas, oriundas no presente processo, permanecerão fixos e irreajustáveis, pelo prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preço, exceto nos casos de:

20.2 Prorrogação de prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos estabelecidos no item 19, observado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), acumulado do ano anterior, prevista no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.;

20.3 Em caso de fatos supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1 As despesas decorrentes ocorrerão no presente exercício à conta da dotação orçamentária indicada pela presente despesa, nos termos do art. 5º, § 1º, da IN nº 67/2021, se aplicável.:

Divisão do CER III

Dotação: 05.001.04.122.0007.1.007. – Cód Red 35 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Audio, vídeo e foto

Fonte de Recurso 1000 – Recursos Lives

Equipamentos e Material Permanente / Mobiliario em Geral

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro / agente de contratação.

22.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro / agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento

22.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/, e site oficial www.cisnorpi.com.br nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP);
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO – BNC;
ANEXO VIII – INFORMAÇÕES DE DADOS
ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2026

Antônio Carlos de Campos
Diretor executivo do CISNORPI

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
Luiz Gustavo Tonet Santana, Divisão Administrativa
Matrícula: 5401

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade identificar, analisar e caracterizar a necessidade de contratação, bem como avaliar a viabilidade técnica e econômica para a **aquisição de equipamento de sonorização, consistente em caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos,** destinado à instalação e utilização na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, unidade vinculada ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.**

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar constitui etapa fundamental do planejamento da contratação pública, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 18, que estabelece a necessidade de caracterização do interesse público envolvido, identificação da necessidade administrativa, avaliação das alternativas disponíveis no mercado e definição da solução mais adequada para o atendimento da demanda institucional.

Nesse contexto, a disponibilização de equipamento de sonorização apropriado mostra-se necessária para assegurar a adequada propagação do áudio no ambiente, permitindo que as informações transmitidas sejam compreendidas pelos participantes, inclusive em situações que envolvam apresentações audiovisuais, utilização de microfones, reprodução de conteúdos institucionais e realização de reuniões com maior número de pessoas.

A ausência de equipamento com capacidade sonora compatível com as características do espaço pode comprometer a qualidade da comunicação, dificultar a compreensão das informações apresentadas e prejudicar o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

A opção por equipamento do tipo **caixa de som amplificada, sistema torre ativo**, justifica-se pela necessidade de disponibilizar solução de sonorização integrada, com amplificação própria, adequada à utilização em ambientes institucionais e que proporcione praticidade de operação, desempenho sonoro e facilidade de instalação e utilização.

A configuração ativa permite o funcionamento do sistema com amplificação incorporada, dispensando, conforme as características do equipamento, a necessidade de aquisição de amplificador externo independente, contribuindo para simplificar a estrutura de instalação e utilização.

A especificação de potência de 1.400W (pico) deverá ser considerada como parâmetro de desempenho do equipamento, observadas as características técnicas efetivamente disponibilizadas pelos fabricantes, de modo que a solução apresente capacidade sonora compatível com a finalidade pretendida e com as dimensões e condições acústicas da sala de reuniões.

A exigência de acabamento na cor preta visa manter a padronização visual e a discrição estética do equipamento no ambiente institucional, enquanto a ausência de iluminação ou efeitos luminosos decorativos atende à finalidade administrativa do objeto, privilegiando um equipamento funcional, apropriado ao ambiente profissional e sem recursos visuais desnecessários.

Ressalta-se que a aquisição pretendida não possui finalidade meramente estética ou de ampliação de recursos acessórios, mas representa uma medida voltada ao aprimoramento da infraestrutura de apoio às atividades institucionais desenvolvidas pelo CER, proporcionando melhores condições para a comunicação, organização e realização dos trabalhos administrativos e técnicos.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca assegurar melhores condições operacionais para o desenvolvimento das atividades do Centro Especializado em Reabilitação, contribuindo indiretamente para a organização dos serviços prestados pelo CISNORPI e para o adequado funcionamento da estrutura administrativa e assistencial da unidade. A melhoria dos recursos disponíveis na sala de reuniões favorece a integração das equipes, a transmissão de orientações, o compartilhamento de conhecimentos e o planejamento das ações institucionais.

O presente ETP deverá contemplar a análise da necessidade da contratação, os requisitos indispensáveis para a escolha do equipamento, o levantamento das soluções disponíveis no mercado, a estimativa das quantidades e dos valores envolvidos, a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, os resultados pretendidos, os possíveis impactos ambientais e os demais elementos necessários à demonstração da viabilidade da aquisição.

A solução deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, evitando especificações excessivamente restritivas ou exigências que não sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada.

A aquisição deverá proporcionar ao CISNORPI equipamento compatível com as necessidades de utilização da sala de reuniões do CER, considerando sua funcionalidade, qualidade, desempenho, durabilidade, facilidade de operação e relação custo-benefício, assegurando que os recursos públicos sejam empregados de maneira eficiente e em conformidade com o interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar busca demonstrar a pertinência e a viabilidade da contratação pretendida, fornecendo os elementos técnicos e administrativos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e o regular prosseguimento do processo licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SISTEMA TORRE ATIVO COR PRETA POTÊNCIA DE 1400W (PICO) ATIVA SEM LUZES (BASE: CAIXA AMPLIFICADA + TORRE ESTREITA COM 04 ALTO FALANTES DE 2,75POLEGADAS)

Tipo: Caixa de som ativa em torre modular. Potência: 1400W (pico) Amplificação: Classe D Sistema: Colunas destacáveis e ajustáveis Conexões: Entradas de microfone e linha, USB, cartão SD, Bluetooth, Xrl, Saída: Line Out para ligação em outra caixa, Resposta de frequência: ampla e balanceada, Controles: Volume geral, volume de microfone, equalização básica, Estrutura: Torre modular ajustável em altura, Acabamento: Preto fosco, Sistema de Som Vertical; 01 Caixa de Subgraves; 03 Torres; 01 Subwoofer de 8 polegadas; 04 Alto Falantes de 2,75 Polegadas; Potência RMS: 350w; Potência Musical: 700w; Potência de Pico: 1400w; Amplificador: Classe D; SPL Máximo: 120 dB; Resposta de Frequência: 58 Hz – 20 KHz; Conectividade Bluetooth; Função TWS; Função Talkover; MP3 Player com porta USB para pendrive; Equalizador de 2 vias: Graves e agudos; Controles de Volume: Sub, Torre, Master, Canais 1, 2, e 3; Controles de Efeitos; Entrada canal 1: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entrada canal 2: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entradas de linha canal 3: 01 XLR, 01 RCA, 01 P2; Saída de linha: XLR; Interruptor Line/MIC nos Canais 1 e 2; Interruptor Line/Bluetooth no Canal 3; Alças laterais para transporte Fusível de proteção; Botão power; Entrada USB para carregamento de celular;



Foto ilustrativa

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamento de sonorização, consistente em **caixa de som amplificada,** destinado à instalação e utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, no Município de Jacarezinho/PR, unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

A necessidade da aquisição decorre da importância de estruturar e disponibilizar recursos tecnológicos adequados para atender às demandas de comunicação, sonorização e suporte audiovisual das atividades institucionais desenvolvidas pelo CISNORPI.

O ambiente em questão não será destinado exclusivamente às atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, mas também servirão de espaço de apoio para reuniões administrativas e técnicas, apresentações institucionais, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, cursos, encontros profissionais e demais eventos promovidos pelo Consórcio e pelos municípios consorciados.

Considerando que o CISNORPI atua na organização e execução de ações e serviços públicos de saúde, envolvendo a integração de diversos municípios e profissionais de diferentes áreas, tornam-se indispensável dispor de infraestrutura apropriada para assegurar a transmissão clara e eficiente das informações, especialmente em atividades que demandam a participação simultânea de diversos servidores, gestores, profissionais de saúde e representantes de instituições públicas.

A disponibilização de equipamento de sonorização adequado permitirá melhorar a qualidade acústica das reuniões e apresentações, proporcionando melhor audibilidade aos participantes, facilitando a compreensão dos conteúdos transmitidos e contribuindo para a eficiência das atividades realizadas no espaço.

A ausência ou insuficiência de equipamentos modernos e adequados de sonorização pode comprometer diretamente a qualidade e a efetividade das atividades desenvolvidas, ocasionando dificuldades na comunicação, limitações na realização de eventos e prejuízos ao aproveitamento das reuniões e capacitações. Tal situação assume especial relevância considerando a abrangência regional de atuação do CISNORPI e a necessidade constante de articulação entre os municípios consorciados, órgãos estaduais, gestores e equipes técnicas.

Dentre as principais necessidades que justificam a contratação, destacam-se:

Comunicação intermunicipal e institucional: A estruturação de ambiente adequado para reuniões presenciais e videoconferências constitui importante instrumento de integração entre o CISNORPI, os municípios consorciados e a Secretaria de Estado da Saúde

do Paraná – SESA/PR. A qualidade da sonorização é fundamental para garantir que orientações, deliberações, informações técnicas e administrativas sejam transmitidas e compreendidas de maneira clara, reduzindo falhas de comunicação e contribuindo para maior eficiência na articulação institucional.

Capacitação e educação permanente: O espaço será utilizado para a realização de palestras, treinamentos, cursos, reuniões técnicas e atividades de atualização profissional destinadas aos servidores e profissionais vinculados ao CISNORPI. A aquisição do equipamento permitirá melhores condições de reprodução de conteúdos audiovisuais, apresentações e materiais educativos, favorecendo o compartilhamento de conhecimentos, a qualificação das equipes e o aprimoramento contínuo dos serviços públicos de saúde.

Videoconferências, teleconsultorias e atividades de apoio à saúde digital: A utilização do ambiente para reuniões virtuais, teleconsultorias e discussões técnicas com profissionais e especialistas de outras localidades exige recursos adequados de reprodução sonora. A disponibilização de equipamento apropriado contribuirá para melhorar a audibilidade dos participantes remotos e a compreensão das informações compartilhadas, favorecendo a integração entre equipes e o desenvolvimento de atividades de apoio às ações de saúde digital.

Realização de eventos e atividades institucionais: O auditório/sala de reuniões também poderá atender à realização de encontros, apresentações, reuniões administrativas, eventos institucionais e atividades de integração, proporcionando infraestrutura compatível com a diversidade de demandas do Consórcio. A aquisição de equipamento versátil permitirá sua utilização em diferentes situações, ampliando o aproveitamento do espaço e dos recursos públicos investidos.

Melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho: A disponibilização de equipamento de sonorização adequado representa investimento na modernização da infraestrutura de apoio do CISNORPI, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais. A utilização de equipamento ativo, com amplificação integrada, também favorece a praticidade operacional e reduz a necessidade de componentes externos específicos para amplificação, conforme a configuração do sistema.

Diante desse cenário, a aquisição de uma caixa de som, justifica-se pela necessidade de disponibilizar solução funcional, compatível com as demandas de sonorização do ambiente e adequada à utilização em atividades institucionais. A escolha deverá considerar, além da potência informada pelo fabricante, aspectos relacionados à qualidade sonora, conectividade, compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo CISNORPI, facilidade de operação, durabilidade e garantia, de modo a assegurar o atendimento satisfatório da necessidade administrativa.

A contratação pretendida demonstra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que busca aprimorar a infraestrutura tecnológica e de comunicação do CISNORPI, assegurar melhores condições para a realização de reuniões, apresentações, capacitações e eventos, fortalecer a integração entre os municípios consorciados e contribuir para a eficiência, organização e qualidade das atividades desenvolvidas pela instituição, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, considerando a necessidade de modernização, ampliação e adequação da infraestrutura física e tecnológica destinada ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e assistenciais realizadas pela instituição.

A aquisição do equipamento de sonorização justifica-se, especialmente, diante do processo de expansão e fortalecimento da estrutura institucional do CISNORPI, considerando a inauguração do novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME, que representa importante avanço na ampliação e qualificação da oferta de serviços públicos de saúde à população dos municípios consorciados.

A implantação de novas estruturas e a ampliação das atividades institucionais demandam investimentos complementares em equipamentos e recursos tecnológicos que proporcionem condições adequadas para a realização de reuniões, apresentações, capacitações, treinamentos, videoconferências, palestras e demais atividades administrativas e institucionais.

A disponibilização de equipamento de sonorização para a sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER permitirá atender às demandas de comunicação e integração decorrentes do crescimento das atividades do Consórcio, inclusive aquelas relacionadas ao funcionamento e à organização dos serviços do novo AME.

A contratação também está em consonância com o planejamento de aprimoramento da infraestrutura administrativa e tecnológica do CISNORPI, buscando assegurar que a expansão física e operacional da instituição seja acompanhada de recursos materiais compatíveis com as novas demandas.

Dessa forma, pretende-se evitar que a ampliação das atividades institucionais ocorra sem a correspondente adequação dos espaços e equipamentos necessários ao seu pleno desenvolvimento.

Sob o aspecto da gestão dos recursos públicos, a aquisição de equipamento com possibilidade de utilização compartilhada representa medida de racionalização dos investimentos, permitindo atender diferentes necessidades institucionais com um único equipamento, evitando duplicidade de aquisições e favorecendo a economicidade e o melhor aproveitamento dos bens públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, de modo que o equipamento a ser adquirido atenda integralmente às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especialmente quanto à utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR.

O equipamento deverá ser adequado à finalidade pretendida, proporcionando qualidade de sonorização, eficiência na reprodução de áudio e praticidade de utilização durante reuniões, apresentações, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo CISNORPI e suas unidades vinculadas.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes características:

O equipamento deverá atender à descrição e às especificações mínimas estabelecidas no objeto da contratação, conforme descrito no item 2 desse instrumento

As características deverão ser observadas pelos fornecedores na apresentação de suas propostas, não sendo admitido o fornecimento de equipamento que apresente configuração incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

Requisitos de funcionalidade e desempenho deverão apresentar desempenho compatível com a utilização em ambiente institucional, proporcionando reprodução sonora clara e adequada à realização de reuniões, apresentações audiovisuais, palestras, treinamentos, videoconferências e demais atividades previstas para a sala auditório/sala de reuniões.

Deverá possuir funcionamento adequado e apresentar condições de utilização contínua e segura, considerando a diversidade de atividades que serão desenvolvidas no ambiente, bem como a necessidade de atender diferentes públicos e equipes profissionais.

A configuração do tipo torre ativa deverá proporcionar praticidade de instalação e operação, com sistema de amplificação incorporado, dispensando a necessidade de amplificador externo independente para seu funcionamento.

Quanto os Requisitos de qualidade e durabilidade deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

Deverá ser fabricada com materiais de qualidade, apresentar acabamento adequado, estrutura resistente e componentes compatíveis com sua finalidade, garantindo condições satisfatórias de funcionamento, durabilidade e conservação.

O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de instruções em português e demais componentes disponibilizados originalmente pelo fabricante.

Para os Requisitos de compatibilidade e utilização deverá apresentar condições de utilização compatíveis com a infraestrutura elétrica do local de instalação, observando as especificações técnicas do fabricante.

Deverá permitir sua utilização nas atividades institucionais do CISNORPI, possibilitando a reprodução de conteúdos sonoros e audiovisuais, observadas as conexões e funcionalidades efetivamente disponibilizadas pelo modelo ofertado.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou problemas de funcionamento, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários ao reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para o CISNORPI, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

As especificações técnicas deverão ser consideradas requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes e marcas, desde que comprovadamente atendam integralmente às características exigidas, não sendo estabelecida preferência injustificada por marca ou modelo específico.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que o equipamento adquirido corresponda efetivamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando condições adequadas de sonorização para a sala auditório/sala de reuniões do CER e atendendo às demandas institucionais compartilhadas do CISNORPI.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE.

A estimativa da quantidade foi estabelecida considerando as necessidades de estruturação e aparelhamento da sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR, bem como a possibilidade de utilização compartilhada dos equipamentos nas diversas atividades institucionais desenvolvidas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Diante da finalidade pretendida, estima-se a aquisição de **02 (duas) unidades de caixa de som amplificada,** considerando a necessidade de proporcionar estrutura de sonorização adequada para diferentes ocasiões, eventos e atividades realizadas pela instituição.

A definição da quantidade considera que os equipamentos serão utilizados em reuniões administrativas e técnicas, apresentações institucionais, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, encontros com representantes dos municípios consorciados, atividades de educação permanente e demais eventos promovidos pelo CISNORPI, incluindo demandas relacionadas às suas unidades vinculadas e ao novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME.

A aquisição de duas unidades justifica-se pela necessidade de proporcionar maior flexibilidade na organização das atividades, permitindo a utilização conjunta dos equipamentos para reforço e melhor distribuição sonora em eventos que demandem maior cobertura acústica, bem como a utilização individual ou independente, conforme as características, dimensões e necessidades de cada ocasião ou ambiente.

Além disso, a disponibilidade de dois equipamentos possibilitará atender atividades simultâneas ou realizadas em diferentes espaços institucionais, quando necessário, reduzindo a dependência de deslocamento constante de equipamentos e proporcionando maior autonomia operacional aos setores envolvidos.

Ressalta-se que a quantidade estimada não representa aquisição excessiva ou desnecessária, mas dimensionamento compatível com a diversidade de atividades desenvolvidas pelo CISNORPI e com a necessidade de disponibilizar recursos de sonorização que possam ser aproveitados de maneira compartilhada, racional e eficiente.

Dessa forma, a estimativa de 02 (duas) unidades demonstra-se adequada e proporcional à necessidade administrativa identificada, buscando assegurar o atendimento das demandas institucionais, a melhoria da infraestrutura tecnológica e a otimização dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “H” e art. 23)

O valor total previsto para a referida contratação é estimado em R$ 9.093,32 (Nove mil enoventa e tres reais e trinta e dois centavos

8. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento busca identificar as alternativas existentes, avaliar suas características funcionais e operacionais e verificar qual solução apresenta melhor adequação às necessidades administrativas, considerando aspectos como qualidade sonora, capacidade de amplificação, praticidade de instalação, facilidade de utilização, durabilidade, mobilidade e economicidade.

No mercado existem diferentes configurações de equipamentos e sistemas de sonorização que podem atender a ambientes destinados à realização de reuniões, apresentações, palestras, videoconferências, treinamentos e eventos institucionais. Entre as principais alternativas identificadas, destacam-se:

Caixa de som amplificada convencional (ativa)

Consiste em equipamento que possui amplificador integrado, dispensando a aquisição de amplificador externo independente. Geralmente apresenta estrutura individual, podendo ser instalada sobre pedestal ou diretamente em suporte apropriado, conforme o modelo.

Essa alternativa oferece praticidade de utilização, facilidade de transporte e diferentes possibilidades de conexão com equipamentos de áudio, microfones e outros dispositivos compatíveis. Entretanto, dependendo da configuração, pode não proporcionar a mesma distribuição sonora e integração visual de um sistema desenvolvido especificamente no formato torre.

Sistema de sonorização passivo com amplificador externo

Essa solução consiste na utilização de caixas acústicas passivas conectadas a um amplificador independente, podendo incluir mesa de som, cabos, conectores e demais componentes necessários ao funcionamento do conjunto.

Embora permita maior flexibilidade de configuração e expansão do sistema, apresenta maior complexidade de instalação e operação, além de exigir aquisição de componentes complementares. Para a necessidade identificada pelo CISNORPI, essa alternativa poderá representar maior custo de implantação e demandar conhecimentos técnicos específicos para sua utilização adequada.

Sistema de sonorização tipo torre ativo

Consiste em equipamento de sonorização integrado, composto por estrutura em formato de torre, com sistema de amplificação incorporado, desenvolvido para proporcionar reprodução sonora em ambientes destinados a apresentações, reuniões, palestras e eventos.

Essa configuração apresenta como principais vantagens a praticidade operacional, a integração dos componentes, a facilidade de instalação e a possibilidade de utilização em diferentes ocasiões institucionais. Também permite melhor organização do espaço, reduzindo a necessidade de diversos equipamentos independentes.

No levantamento de mercado foram identificados equipamentos comercializados nessa categoria, inclusive sistemas de torre ativa com potência anunciada de 1.400W, demonstrando a existência de oferta comercial compatível com a configuração pretendida.

Sistema de sonorização profissional instalado e distribuído

Outra possibilidade consiste na implantação de sistema fixo de sonorização, com caixas acústicas distribuídas pelo ambiente, amplificadores, processadores de áudio, mesa de som, microfones e cabeamento estruturado.

Essa solução pode proporcionar cobertura sonora planejada e adequada a auditórios de maior porte ou ambientes que demandem estrutura audiovisual permanente. Entretanto, exige projeto técnico específico, instalação especializada, maior quantidade de componentes e, consequentemente, investimento mais elevado.

Considerando que a necessidade atual está direcionada à aquisição de dois equipamentos de sonorização para utilização em diferentes atividades institucionais, a implantação de um sistema fixo e complexo não se apresenta como a alternativa mais proporcional à demanda identificada.

Locação de equipamentos de sonorização

Também foi considerada a possibilidade de contratação de serviços de locação de equipamentos de sonorização para atendimento de reuniões, palestras e eventos específicos.

Embora essa modalidade dispense a aquisição e a manutenção direta dos equipamentos, sua utilização implica custos recorrentes a cada evento, além da necessidade de contratação, agendamento e disponibilização dos equipamentos conforme a programação institucional.

Considerando a diversidade e a recorrência das atividades desenvolvidas pelo CISNORPI, bem como a possibilidade de utilização dos equipamentos em diferentes ocasiões e setores, a locação não se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob a perspectiva da disponibilidade permanente e da utilização continuada.

A análise das soluções demonstra que existem diferentes possibilidades de atendimento da necessidade, entretanto, considerando a finalidade pretendida, a frequência de utilização e a necessidade de disponibilizar equipamentos de maneira permanente à Administração, a aquisição de sistema de sonorização tipo torre ativo apresenta melhor compatibilidade com a demanda identificada.

9. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise da necessidade administrativa apresentada, bem como das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a solução mais adequada para atender às demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI consiste na **aquisição de caixa de som amplificada,** destinadas à utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR, e nas demais atividades institucionais do Consórcio, conforme necessidade.

A escolha da solução fundamenta-se na necessidade de disponibilizar equipamentos de sonorização que proporcionem qualidade na reprodução de áudio, facilidade de operação, praticidade de utilização e desempenho compatível com as atividades desenvolvidas pelo CISNORPI.

A configuração do tipo torre ativa apresenta características funcionais adequadas à finalidade pretendida, uma vez que possui sistema de amplificação integrado, dispensando a necessidade de aquisição de amplificador externo independente e simplificando a estrutura necessária para sua utilização.

A opção pela aquisição, em detrimento da locação de equipamentos, justifica-se pela diversidade e recorrência das atividades institucionais realizadas pelo Consórcio, que envolvem reuniões administrativas e técnicas, apresentações, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, encontros com representantes dos municípios consorciados e demais eventos relacionados à gestão e à execução dos serviços públicos de saúde.

A disponibilidade permanente dos equipamentos permitirá atender essas demandas sempre que necessário, sem depender de contratações específicas ou de disponibilidade de fornecedores externos.

A aquisição de duas unidades também se mostra necessária e proporcional à demanda identificada, considerando a possibilidade de utilização conjunta dos equipamentos para proporcionar melhor distribuição sonora em eventos e reuniões com maior número de participantes, bem como sua utilização individual e independente em diferentes espaços ou atividades institucionais.

Essa flexibilidade permitirá ampliar as possibilidades de utilização dos equipamentos, favorecendo o aproveitamento dos recursos adquiridos e evitando a necessidade de novas aquisições para finalidades semelhantes em curto prazo.

Outro aspecto relevante para a escolha consiste na possibilidade de utilização compartilhada dos equipamentos pelos diferentes setores e unidades vinculados ao CISNORPI, não restringindo sua aplicação exclusivamente às atividades do CER.

A solução também poderá atender às necessidades administrativas e institucionais decorrentes da expansão dos serviços do Consórcio, especialmente diante da inauguração do novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME, que representa ampliação da estrutura operacional e das demandas de integração, comunicação e organização institucional.

Em relação às demais alternativas avaliadas, o sistema passivo com amplificador externo apresenta maior complexidade operacional e necessidade de componentes complementares; a implantação de sistema profissional fixo demanda investimento mais elevado e instalação especializada, não sendo proporcional à necessidade atualmente identificada; enquanto a locação de equipamentos implica despesas recorrentes e dependência de contratação para cada evento.

Já a caixa amplificada convencional poderá atender parcialmente à necessidade, porém a configuração tipo torre ativa foi considerada mais compatível com a solução pretendida pela Administração.

Sob o aspecto econômico, a aquisição de equipamentos próprios possibilita sua utilização por período prolongado, observadas as condições de conservação e manutenção, permitindo diluir o investimento inicial ao longo de sua vida útil. Além disso, a utilização compartilhada contribui para a racionalização dos recursos públicos, evitando duplicidade de despesas e ampliando o aproveitamento dos bens adquiridos.

A solução escolhida deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando que os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, apresentem qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade, possuam garantia e ofereçam condições adequadas de funcionamento e segurança.

Considerando a adequação técnica, a praticidade operacional, a possibilidade de utilização compartilhada, a disponibilidade permanente e a relação custo-benefício, entende-se que a aquisição de 02 (duas) caixas de som amplificadas, sistema torre ativo, constitui a alternativa mais apropriada para atender à necessidade administrativa identificada, proporcionando melhores condições de sonorização e infraestrutura para o desenvolvimento das atividades institucionais do CISNORPI.

Por fim, a solução selecionada demonstra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, XXIII, “C”)

A contratação tem como objetivo proporcionar estrutura adequada para reprodução e amplificação de áudio durante a realização de reuniões administrativas e técnicas, apresentações institucionais, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, encontros profissionais e demais eventos promovidos pelo CISNORPI, considerando que o espaço poderá ser utilizado não apenas pelo CER, mas também pelos demais setores e unidades vinculados ao Consórcio, conforme as necessidades institucionais.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, especialmente quanto ao sistema torre ativo, acabamento na cor preta, potência de 1.400W (pico) e ausência de iluminação ou efeitos luminosos decorativos.

A escolha de equipamentos com sistema de amplificação integrado visa proporcionar maior praticidade operacional, simplificar a instalação e utilização e reduzir a necessidade de aquisição de componentes externos específicos para amplificação. A configuração pretendida também deverá oferecer qualidade sonora compatível com as características do ambiente e com a finalidade de utilização, permitindo a reprodução de conteúdos audiovisuais e sonoros nas diferentes atividades institucionais.

A aquisição de duas unidades permitirá maior flexibilidade na utilização dos equipamentos, possibilitando seu funcionamento conjunto para reforço e melhor distribuição sonora em eventos com maior número de participantes, ou sua utilização individual em diferentes atividades e espaços institucionais, conforme a demanda. Essa característica amplia a funcionalidade da solução e favorece o aproveitamento dos recursos públicos, evitando a necessidade de aquisições individualizadas para finalidades semelhantes.

A solução deverá compreender o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, cabos e componentes que acompanhem originalmente o produto, manuais de instrução em português e documentação de garantia, quando aplicável. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, acompanhados de nota fiscal e em condições adequadas para utilização.

Quanto às condições de fornecimento, a contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos equipamentos no endereço indicado pelo CISNORPI, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, garantindo que os produtos sejam disponibilizados sem avarias, danos ou divergências em relação às especificações contratadas.

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à conferência de suas características técnicas, quantidade, integridade física e conformidade com os requisitos estabelecidos no processo de contratação. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou incompatibilidades com as especificações exigidas, a Administração poderá recusar o recebimento, solicitando a substituição ou regularização dos produtos, sem qualquer ônus adicional.

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, responsabilizando-se pelas providências necessárias ao reparo ou substituição dos equipamentos durante o período de cobertura, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A solução também deverá considerar aspectos relacionados à durabilidade, eficiência energética, facilidade de operação e possibilidade de manutenção, buscando assegurar a utilização dos equipamentos durante sua vida útil e reduzir a ocorrência de despesas decorrentes de falhas ou substituições prematuras.

Sob o aspecto institucional, a aquisição contribuirá para a modernização da infraestrutura de apoio do CISNORPI, especialmente diante da ampliação das atividades decorrentes da inauguração do novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME. A disponibilização de equipamentos próprios permitirá melhores condições para a integração entre equipes, comunicação intermunicipal, realização de capacitações e desenvolvimento de atividades administrativas e técnicas.

Ressalta-se que a solução não se limita ao simples fornecimento de equipamentos, mas compreende a disponibilização de recursos tecnológicos capazes de atender, de maneira compartilhada e permanente, às diferentes necessidades de comunicação e sonorização da instituição, proporcionando maior autonomia operacional e melhor aproveitamento da estrutura física disponível.

Diante do exposto, entende-se que a solução proposta atende integralmente à necessidade identificada, apresentando adequação técnica e funcional, praticidade de utilização, possibilidade de aproveitamento compartilhado e perspectiva de economicidade ao longo de sua vida útil, mostrando-se compatível com o interesse público e com os objetivos institucionais do CISNORPI, em observância ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as características do objeto, verifica-se que se trata de aquisição de bens de natureza comum, com especificações técnicas padronizáveis e disponíveis no mercado, não havendo necessidade de contratação de serviços especializados ou de componentes independentes que justifiquem a formação de lotes distintos.

Nesse sentido, a Administração deverá observar o princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica, a vantagem econômica, a ampliação da competitividade e a possibilidade de aproveitamento das condições do mercado.

No caso em questão, embora a aquisição contemple duas unidades do mesmo equipamento, ambas possuem características técnicas idênticas e destinam-se ao atendimento da mesma necessidade administrativa. Dessa forma, não existe justificativa técnica ou econômica para separar a contratação em itens distintos, uma vez que os equipamentos apresentam identidade de especificação, finalidade e condições de fornecimento.

A contratação conjunta das duas unidades permite à Administração concentrar o procedimento de aquisição, simplificar os atos administrativos, facilitar o acompanhamento da entrega, padronizar os equipamentos disponibilizados e otimizar os procedimentos de recebimento e fiscalização contratual.

Ressalta-se que a aquisição em conjunto não deverá representar restrição indevida à competitividade, uma vez que o quantitativo de duas unidades é reduzido e os equipamentos possuem características usuais de mercado, sendo comercializados por fornecedores do segmento de equipamentos de áudio e sonorização.

Ademais, a padronização dos equipamentos poderá proporcionar maior facilidade de operação, compatibilidade de utilização conjunta, uniformidade de desempenho e simplificação de eventuais procedimentos de manutenção e suporte técnico.

Entende-se tecnicamente justificável a contratação em item único, contemplando o quantitativo total de 02 (duas) unidades, sem divisão em lotes distintos, por se tratar de bens de mesma natureza, com especificações idênticas e destinados à mesma finalidade institucional.

A opção adotada busca assegurar a economicidade, a eficiência administrativa, a padronização dos equipamentos e a seleção da proposta mais vantajosa para o CISNORPI, sem prejuízo da competitividade do certame, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS COM O PROCESSO

Melhoria da qualidade da comunicação: Proporcionar melhor audibilidade e clareza na transmissão de informações durante reuniões, apresentações, palestras, videoconferências e demais atividades, facilitando a compreensão dos conteúdos por todos os participantes.

Modernização da infraestrutura institucional: Disponibilizar equipamentos adequados e compatíveis com as necessidades atuais do CISNORPI, contribuindo para a modernização dos espaços destinados às atividades administrativas, técnicas e institucionais.

Fortalecimento da integração intermunicipal: Melhorar as condições para realização de reuniões e encontros com representantes dos municípios consorciados, gestores públicos, profissionais de saúde e órgãos parceiros, favorecendo o diálogo, o alinhamento de procedimentos e a articulação regional.

Aprimoramento das atividades de capacitação: Proporcionar melhores condições para realização de cursos, treinamentos, palestras e atividades de educação permanente, contribuindo para o compartilhamento de conhecimentos e a qualificação dos profissionais vinculados ao Consórcio.

Suporte às atividades de videoconferência e saúde digital: Disponibilizar recursos de amplificação sonora que favoreçam a participação em reuniões virtuais, teleconsultorias e discussões técnicas com profissionais de outras localidades, melhorando a compreensão das informações transmitidas.

Atendimento às demandas decorrentes da expansão institucional: Fortalecer a infraestrutura de apoio do CISNORPI diante da inauguração do novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME, proporcionando melhores condições para reuniões, alinhamentos administrativos, apresentações e atividades de integração relacionadas à ampliação dos serviços institucionais.

Flexibilidade e utilização compartilhada: Permitir que os dois equipamentos sejam utilizados conjuntamente ou de maneira independente, conforme as características e necessidades de cada evento, ampliando as possibilidades de utilização pelos diferentes setores e unidades do CISNORPI.

Economicidade e racionalização dos recursos públicos: Reduzir a necessidade de contratação recorrente de serviços de locação de equipamentos de sonorização, proporcionando disponibilidade permanente dos bens e melhor aproveitamento do investimento público ao longo de sua vida útil.

Melhoria das condições de trabalho: Proporcionar aos servidores, gestores e profissionais vinculados ao CISNORPI ambiente mais adequado para o desenvolvimento de atividades coletivas, reuniões técnicas e administrativas, favorecendo a organização e a produtividade institucional.

Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Assegurar que os equipamentos adquiridos sejam utilizados de forma racional e compartilhada, evitando duplicidade de aquisições e ampliando sua utilização em diferentes atividades e espaços institucionais.

Eficiência na gestão administrativa: Facilitar a organização e a execução de eventos, reuniões e apresentações, reduzindo dificuldades operacionais relacionadas à ausência de equipamentos apropriados e proporcionando maior autonomia aos setores responsáveis pela realização dessas atividades.

Dessa forma, espera-se que a contratação proporcione benefícios diretos à estrutura administrativa e tecnológica do CISNORPI, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional, a integração entre os municípios consorciados, a qualificação das atividades profissionais e o fortalecimento da infraestrutura necessária ao desenvolvimento dos serviços públicos de saúde.

Os resultados pretendidos deverão ser alcançados mediante o fornecimento de equipamentos que atendam integralmente às especificações estabelecidas, apresentem qualidade, funcionalidade e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida e proporcionem efetivo aproveitamento dos recursos públicos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Inicialmente, deverá ser realizada a consolidação das especificações técnicas do equipamento, assegurando que os requisitos estabelecidos sejam compatíveis com a necessidade identificada e com os produtos usualmente comercializados no mercado, de modo a evitar exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

Deverá ser providenciada a pesquisa de preços, mediante consulta a fornecedores do ramo, contratações públicas similares e demais fontes admitidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de estabelecer o valor estimado da contratação e verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado com os recursos disponíveis pela Administração.

A Administração também deverá adotar as seguintes providências:

Planejamento da contratação: Consolidar os documentos da fase preparatória, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e os demais documentos necessários à adequada instrução do processo.

Verificação orçamentária e financeira: Confirmar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da aquisição, observando a classificação e a dotação orçamentária correspondente.

Elaboração do Termo de Referência: Estabelecer as condições de fornecimento, especificações técnicas, quantitativos, prazo e local de entrega, critérios de aceitação, obrigações da contratada, garantia e demais condições necessárias à execução da contratação.

Definição dos critérios de julgamento: Estabelecer critério de julgamento objetivo, preferencialmente menor preço por item, considerando que o objeto possui especificações padronizáveis e características usuais de mercado, observados os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

Procedimento licitatório: Promover os atos necessários à realização do procedimento de contratação, assegurando publicidade, transparência, isonomia entre os participantes e ampla competitividade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Designação dos responsáveis: Providenciar a indicação dos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento, gestão e fiscalização da contratação, conforme as atribuições e competências estabelecidas pela Administração.

Preparação do local de instalação: Verificar previamente as condições físicas e elétricas da sala auditório/sala de reuniões do CER, localizada na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR, assegurando que o ambiente disponha de condições adequadas para acomodação, conexão e utilização dos equipamentos.

Recebimento e conferência dos equipamentos: Designar servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo, realizando a conferência da quantidade, integridade física, características técnicas, acessórios e documentação de garantia, verificando a conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Instalação e disponibilização para uso: Após o recebimento, providenciar a organização e disponibilização dos equipamentos no ambiente destinado à sua utilização, observando as orientações do fabricante e as condições necessárias ao funcionamento seguro e adequado.

Controle patrimonial: Realizar os procedimentos de registro, identificação e incorporação dos equipamentos ao patrimônio do CISNORPI, conforme as normas internas de controle de bens permanentes, assegurando o acompanhamento de sua localização e utilização.

Orientação quanto à utilização: Caso necessário, providenciar orientações básicas aos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, especialmente quanto aos procedimentos de ligação, operação, conservação e cuidados necessários para preservar sua vida útil.

Ressalta-se que, em razão da natureza do objeto, não se identifica a necessidade de capacitação técnica especializada dos servidores ou de realização de intervenções estruturais significativas no ambiente, sendo suficientes as verificações das condições de instalação e as orientações básicas de utilização, conforme as recomendações do fabricante.

A Administração deverá acompanhar o fornecimento e assegurar que todas as condições estabelecidas no procedimento sejam devidamente cumpridas, garantindo que os equipamentos adquiridos sejam disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e atendam efetivamente às necessidades institucionais identificadas.

As providências descritas visam assegurar a adequada execução da contratação, o correto recebimento e controle dos bens adquiridos e o efetivo alcance dos resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de caixa de som amplificada, apresenta potencial de impacto ambiental reduzido, considerando tratar-se de aquisição de equipamentos eletroeletrônicos de uso permanente, sem necessidade de execução de obras, intervenções físicas ou alterações significativas na estrutura do ambiente de instalação.

Entretanto, devem ser considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil, especialmente em relação ao consumo de energia elétrica, utilização de matérias-primas, geração de resíduos de embalagens e eventual descarte de componentes eletrônicos. Embora tais impactos sejam inerentes à cadeia produtiva dos equipamentos, a Administração deverá adotar medidas que contribuam para sua prevenção, redução e adequada destinação.

Deverá ser priorizada, sempre que possível, a aquisição de equipamentos que apresentem eficiência energética compatível com sua finalidade, evitando consumo excessivo de energia elétrica durante sua utilização. Também deverão ser observadas as orientações dos fabricantes quanto ao uso, armazenamento, limpeza e manutenção preventiva, de modo a prolongar a vida útil dos bens e reduzir a necessidade de substituições prematuras, contribuindo para a diminuição da geração de resíduos eletroeletrônicos.

Quanto ao fornecimento, recomenda-se que os equipamentos sejam entregues com embalagens adequadas à proteção contra danos durante o transporte, evitando desperdícios de materiais e privilegiando, sempre que possível, embalagens recicláveis ou passíveis de reutilização. Os resíduos decorrentes das embalagens deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante separação e encaminhamento à coleta seletiva ou aos sistemas de reciclagem disponíveis.

Em relação ao descarte dos equipamentos ao final de sua vida útil, deverá ser observada a legislação ambiental vigente, especialmente a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, priorizando a reutilização, reciclagem, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos eletroeletrônicos, evitando seu descarte em lixo comum ou em locais inadequados.

A Administração também deverá incentivar o uso consciente dos equipamentos, orientando os servidores quanto ao desligamento quando não estiverem em utilização, à conservação dos componentes e à adoção de práticas que reduzam o desperdício de energia e prolonguem sua durabilidade.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto e sua baixa complexidade ambiental, conclui-se que os impactos decorrentes da contratação são reduzidos e passíveis de controle por meio de medidas simples de sustentabilidade, conservação e destinação adequada dos resíduos. As providências propostas buscam conciliar o atendimento da necessidade administrativa com a responsabilidade ambiental, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a observância dos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade administrativa identificada, as características do objeto, o levantamento das soluções disponíveis no mercado e a avaliação da alternativa mais adequada, conclui-se que a **aquisição** apresenta-se como solução tecnicamente adequada e necessária para atender às demandas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

A contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de sonorização e infraestrutura tecnológica à sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR, possibilitando a realização de reuniões administrativas e técnicas, apresentações institucionais, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos e demais eventos promovidos pelo Consórcio.

Destaca-se que os equipamentos não serão destinados exclusivamente às atividades do CER, podendo atender às necessidades dos diferentes setores e unidades vinculados ao CISNORPI, proporcionando utilização compartilhada e maior aproveitamento dos recursos públicos. Essa aquisição mostra-se especialmente pertinente diante da expansão da estrutura institucional e da inauguração do novo Ambulatório Médico de Especialidades – AME, circunstância que amplia as demandas de integração, comunicação, planejamento e organização das atividades administrativas e técnicas do Consórcio.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de equipamentos próprios, em configuração de sistema torre ativo, apresenta vantagens relacionadas à praticidade operacional, à disponibilidade permanente, à facilidade de utilização e à possibilidade de utilização conjunta ou independente das duas unidades. Além disso, representa alternativa mais conveniente em relação à contratação recorrente de serviços de locação, considerando a diversidade e a frequência das atividades institucionais.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a solução permite racionalizar os investimentos, evitar despesas recorrentes com locações e proporcionar melhores condições de atendimento às demandas institucionais, observando a compatibilidade entre as características técnicas exigidas, os preços praticados no mercado e a finalidade pretendida.

Ressalta-se que a contratação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, com qualidade, garantia e desempenho compatíveis com a necessidade identificada, bem como condições adequadas de fornecimento, recebimento e utilização.

Diante do exposto, **este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se FAVORAVELMENTE à viabilidade técnica e administrativa da contratação**, considerando que a solução proposta atende à necessidade identificada, apresenta adequação funcional, possui disponibilidade no mercado e demonstra potencial de proporcionar benefícios à infraestrutura e ao funcionamento institucional do CISNORPI.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, mediante elaboração e aprovação do respectivo Termo de Referência, realização da pesquisa de preços, verificação da disponibilidade orçamentária e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e ao atendimento efetivo do interesse público.

Jacarezinho, 18 de novembro de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CÂMARA TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

Anexo 01 – Mapa de Risco

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e estabelecer medidas preventivas e de contingência para os principais riscos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor, a aquisição e o recebimento dos equipamentos, buscando assegurar que a contratação alcance os resultados pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Consequência
Especificação técnica insuficiente ou excessivamente restritiva	Média	Alto	Aquisição de equipamento inadequado ou restrição indevida à competitividade
Estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado	Média	Alto	Contratação com sobrepreço ou ausência de propostas
Ausência de interessados ou propostas válidas	Média	Médio	Fracasso ou deserto do procedimento de contratação
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Prejuízo à disponibilização dos equipamentos para as atividades institucionais
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Média	Alto	Recebimento de produto inadequado às necessidades do CISNORPI
Equipamentos com defeitos de fabricação ou funcionamento	Baixa	Alto	Comprometimento da utilização e necessidade de substituição ou assistência técnica
Incompatibilidade dos equipamentos com as instalações elétricas ou condições do ambiente	Baixa	Médio	Dificuldade de instalação e utilização dos equipamentos
Ausência de garantia ou dificuldade de assistência técnica	Baixa	Alto	Aumento dos custos de manutenção e comprometimento da vida útil dos equipamentos

2. MEDIDAS PREVENTIVAS E DE CONTINGÊNCIA

Risco	Medidas preventivas	Medidas de contingência
Especificação técnica insuficiente ou restritiva	Elaborar descrição objetiva, clara e compatível com a necessidade institucional, evitando exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.	Revisar a especificação e, se necessário, promover os ajustes cabíveis antes da continuidade do procedimento.
Estimativa de preços incompatível com o mercado	Realizar pesquisa de preços com fontes diversificadas e metodologia compatível com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.	Atualizar a pesquisa de preços e reavaliar a estimativa da contratação, caso sejam identificadas divergências relevantes.
Ausência de interessados ou propostas válidas	Divulgar adequadamente o procedimento, estabelecer condições proporcionais ao objeto e assegurar prazo razoável para apresentação das propostas.	Avaliar as causas da ausência de interessados ou da desclassificação das propostas e adotar as providências legais cabíveis para viabilizar a contratação.
Atraso na entrega	Estabelecer prazo de entrega compatível com a complexidade do fornecimento e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.	Notificar formalmente a contratada, exigir justificativa e adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, conforme o caso.
Entrega de equipamentos em desacordo com as especificações	Designar responsável pelo recebimento e realizar conferência detalhada das características dos equipamentos, inclusive potência, sistema torre ativo, cor e ausência de iluminação.	Recusar o recebimento, total ou parcialmente, e exigir a substituição dos equipamentos em conformidade com as condições estabelecidas.
Defeitos de fabricação ou funcionamento	Exigir equipamentos novos, em perfeitas condições de funcionamento e com garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.	Acionar a garantia e exigir reparo ou substituição do equipamento, sem ônus adicional para o CISNORPI, conforme as condições da contratação.
Incompatibilidade com as instalações do ambiente	Verificar previamente as condições físicas e elétricas do local de utilização, observando os requisitos de alimentação elétrica dos equipamentos.	Providenciar as adequações necessárias, quando tecnicamente justificadas, ou solicitar orientação técnica ao fornecedor, respeitadas as condições contratadas.
Ausência de garantia ou assistência técnica adequada	Prever expressamente no Termo de Referência as condições de garantia, suporte e atendimento durante o período estabelecido.	Exigir o cumprimento das obrigações de garantia e adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento.

3. RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado pelos agentes públicos envolvidos nas etapas de planejamento, seleção do fornecedor, acompanhamento e recebimento do objeto, observadas as respectivas atribuições. Caberá à unidade requisitante acompanhar a adequação dos equipamentos às necessidades institucionais, ao agente responsável pela contratação conduzir o procedimento de seleção do fornecedor em conformidade com a legislação vigente e ao servidor designado para o recebimento verificar a quantidade, as características técnicas e as condições de funcionamento dos produtos entregues.

4. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCOS

Após a identificação e análise dos riscos relacionados à aquisição de 02 (duas) unidades de caixas de som amplificadas, sistema torre ativo, verifica-se que os riscos envolvidos são, em sua maioria, administráveis mediante a adoção de medidas preventivas e mecanismos adequados de fiscalização e controle.

A adequada definição das especificações técnicas, a realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, a divulgação do procedimento, a previsão de garantia e a conferência dos equipamentos no momento do recebimento constituem medidas essenciais para reduzir a possibilidade de falhas na contratação.

Conclui-se, portanto, que os riscos identificados não representam impedimento à continuidade do processo de aquisição, desde que sejam implementadas as medidas preventivas e de contingência indicadas, de modo a assegurar a obtenção de equipamentos compatíveis com as necessidades do CER e das demais atividades institucionais do CISNORPI, promovendo a eficiência administrativa, a economicidade e o adequado atendimento ao interesse público.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 244/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr, representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, conforme Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina a instrução do processo de contratação direta, tem como objeto **aquisição de equipamento de sonorização, consistente em caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos,** destinado à instalação e utilização na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, unidade vinculada ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI**, conforme insformações deste instrumento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando as disposições da lei n.º 14.133/2021 e suas posteriores alterações, o consórcio intermunicipal de saúde do norte pioneiro, realizará processo licitatório através da modalidade instrução do processo de contratação direta - dispensa eletrônico, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **aquisição de equipamento de sonorização, consistente em caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos,** destinado à instalação e utilização na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, unidade vinculada ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI**

2.1 O objeto da presente contratação é de caracterizado como compra comum conforme artigo 6º, inciso XIII da lei federal 14.133/21.

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e 1º dia útil após a publicação do seu extrato no diário oficial do CISNORPI.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO POR LOTE.

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	APRES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SISTEMA TORRE ATIVO COR PRETA POTÊNCIA DE 1400W (PICO) ATIVA SEM LUZES (BASE: CAIXA AMPLIFICADA + TORRE ESTREITA COM 04 ALTO FALANTES DE 2,75POLEGADAS)** Tipo: Caixa de som ativa em torre modular. Potência: 1400W (pico) Amplificação: Classe D Sistema: Colunas destacáveis e ajustáveis Conexões: Entradas de microfone e linha, USB, cartão SD, Bluetooth, Xrl Saída: Line Out para ligação em outra caixa Resposta de frequência: ampla e balanceada Controles: Volume geral, volume de microfone, equalização básica Estrutura: Torre modular ajustável em altura Acabamento: Preto fosco Sistema de Som Vertical; 01 Caixa de Subgraves; 03 Torres; 01 Subwoofer de 8 polegadas; 04 Alto Falantes de 2,75 Polegadas; Potência RMS: 350w; Potência Musical: 700w; Potência de Pico: 1400w; Amplificador: Classe D; SPL Máximo: 120 dB; Resposta de Frequência: 58 Hz – 20 KHz; Conectividade Bluetooth; Função TWS; Função Talkover; MP3 Player com porta USB para pendrive; Equalizador de 2 vias: Graves e agudos; Controles de Volume: Sub, Torre, Master, Canais 1, 2, e 3; Controles de Efeitos; Entrada canal 1: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entrada canal 2: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entradas de linha canal 3: 01 XLR, 01 RCA, 01 P2; Saída de linha: XLR; Interruptor Line/MIC nos Canais 1 e 2; Interruptor Line/Bluetooth no Canal 3;	02	un	R$ 4.546,66	R$ 9.093,32

	Alças laterais para transporte Fusível de proteção; Botão power; Entrada USB para carregamento de celular; **OBS: MODELO DE FOTO ILUSTRATIVA PRESENTE NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ANEXO I)**					

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de equipamento de sonorização, consistente em **caixa de som amplificada,** destinado à instalação e utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, no Município de Jacarezinho/PR, unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

4.2 A necessidade da aquisição decorre da importância de estruturar e disponibilizar recursos tecnológicos adequados para atender às demandas de comunicação, sonorização e suporte audiovisual das atividades institucionais desenvolvidas pelo CISNORPI.

4.3 O ambiente em questão não será destinado exclusivamente às atividades do Centro Especializado em Reabilitação – CER, mas também servirão de espaço de apoio para reuniões administrativas e técnicas, apresentações institucionais, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, cursos, encontros profissionais e demais eventos promovidos pelo Consórcio e pelos municípios consorciados.

4.4 Considerando que o CISNORPI atua na organização e execução de ações e serviços públicos de saúde, envolvendo a integração de diversos municípios e profissionais de diferentes áreas, tornam-se indispensável dispor de infraestrutura apropriada para assegurar a transmissão clara e eficiente das informações, especialmente em atividades que demandam a participação simultânea de diversos servidores, gestores, profissionais de saúde e representantes de instituições públicas.

4.5 A disponibilização de equipamento de sonorização adequado permitirá melhorar a qualidade acústica das reuniões e apresentações, proporcionando melhor audibilidade aos participantes, facilitando a compreensão dos conteúdos transmitidos e contribuindo para a eficiência das atividades realizadas no espaço.

4.6 A ausência ou insuficiência de equipamentos modernos e adequados de sonorização pode comprometer diretamente a qualidade e a efetividade das atividades desenvolvidas, ocasionando dificuldades na comunicação, limitações na realização de eventos e prejuízos ao aproveitamento das reuniões e capacitações. Tal situação assume especial relevância considerando a abrangência regional de atuação do CISNORPI e a necessidade constante de articulação entre os municípios consorciados, órgãos estaduais, gestores e equipes técnicas.

4.7 Dentre as principais necessidades que justificam a contratação, destacam-se:

4.7.1 Comunicação intermunicipal e institucional: A estruturação de ambiente adequado para reuniões presenciais e videoconferências constitui importante instrumento de integração entre o CISNORPI, os municípios consorciados e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR. A qualidade da sonorização é fundamental para garantir que orientações, deliberações, informações técnicas e administrativas sejam transmitidas e compreendidas de maneira clara, reduzindo falhas de comunicação e contribuindo para maior eficiência na articulação institucional.

4.7.2 Capacitação e educação permanente: O espaço será utilizado para a realização de palestras, treinamentos, cursos, reuniões técnicas e atividades de atualização profissional destinadas aos servidores e profissionais vinculados ao CISNORPI. A aquisição do equipamento permitirá melhores condições de reprodução de conteúdos audiovisuais, apresentações e materiais educativos, favorecendo o compartilhamento de conhecimentos, a qualificação das equipes e o aprimoramento contínuo dos serviços públicos de saúde.

4.7.3 Videoconferências, teleconsultorias e atividades de apoio à saúde digital: A utilização do ambiente para reuniões virtuais, teleconsultorias e discussões técnicas com profissionais e especialistas de outras localidades exige recursos adequados de reprodução sonora. A disponibilização de equipamento apropriado contribuirá para melhorar a audibilidade dos participantes remotos e a compreensão das informações compartilhadas, favorecendo a integração entre equipes e o desenvolvimento de atividades de apoio às ações de saúde digital.

4.7.4 Realização de eventos e atividades institucionais: O auditório/sala de reuniões também poderá atender à realização de encontros, apresentações, reuniões administrativas, eventos institucionais e atividades de integração, proporcionando infraestrutura compatível com a diversidade de demandas do Consórcio. A aquisição de equipamento versátil permitirá sua utilização em diferentes situações, ampliando o aproveitamento do espaço e dos recursos públicos investidos.

4.7.5 Melhoria da infraestrutura e das condições de trabalho: A disponibilização de equipamento de sonorização adequado representa investimento na modernização da infraestrutura de apoio do CISNORPI, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e institucionais. A utilização de equipamento ativo, com amplificação integrada, também favorece a praticidade operacional e reduz a necessidade de componentes externos específicos para amplificação, conforme a configuração do sistema.

4.8 Diante desse cenário, a aquisição de uma caixa de som, justifica-se pela necessidade de disponibilizar solução funcional, compatível com as demandas de sonorização do ambiente e adequada à utilização em atividades institucionais. A escolha deverá considerar, além da potência informada pelo fabricante, aspectos relacionados à qualidade sonora, conectividade, compatibilidade com os equipamentos utilizados pelo CISNORPI, facilidade de operação, durabilidade e garantia, de modo a assegurar o atendimento satisfatório da necessidade administrativa.

4.9 A contratação pretendida demonstra-se necessária e adequada ao interesse público, uma vez que busca aprimorar a infraestrutura tecnológica e de comunicação do CISNORPI, assegurar melhores condições para a realização de reuniões, apresentações, capacitações e eventos, fortalecer a integração entre os municípios consorciados e contribuir para a eficiência, organização e qualidade das atividades desenvolvidas pela instituição, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, de modo que o equipamento a ser adquirido atenda integralmente às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especialmente quanto à utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, localizado na Rua Paraná, nº 508, 2º andar, Centro, Jacarezinho/PR.

5.2 O equipamento deverá ser adequado à finalidade pretendida, proporcionando qualidade de sonorização, eficiência na reprodução de áudio e praticidade de utilização durante reuniões, apresentações, videoconferências, palestras, capacitações, treinamentos, eventos institucionais e demais atividades desenvolvidas pelo CISNORPI e suas unidades vinculadas.

5.3 Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar, obrigatoriamente, as seguintes características:

5.4 O equipamento deverá atender à descrição e às especificações mínimas estabelecidas no objeto da contratação, conforme descrito no item 3 desse instrumento

5.5 As características deverão ser observadas pelos fornecedores na apresentação de suas propostas, não sendo admitido o fornecimento de equipamento que apresente configuração incompatível com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

5.6 Requisitos de funcionalidade e desempenho deverão apresentar desempenho compatível com a utilização em ambiente institucional, proporcionando reprodução sonora clara e adequada à realização de reuniões, apresentações audiovisuais, palestras, treinamentos, videoconferências e demais atividades previstas para a sala auditório/sala de reuniões.

5.7 Deverá possuir funcionamento adequado e apresentar condições de utilização contínua e segura, considerando a diversidade de atividades que serão desenvolvidas no ambiente, bem como a necessidade de atender diferentes públicos e equipes profissionais.

5.8 A configuração do tipo torre ativa deverá proporcionar praticidade de instalação e operação, com sistema de amplificação incorporado, dispensando a necessidade de amplificador externo independente para seu funcionamento.

5.9 Quanto os Requisitos de qualidade e durabilidade deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem sinais de utilização anterior.

5.10 Deverá ser fabricada com materiais de qualidade, apresentar acabamento adequado, estrutura resistente e componentes compatíveis com sua finalidade, garantindo condições satisfatórias de funcionamento, durabilidade e conservação.

5.11 O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, acompanhado dos respectivos acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, manual de instruções em português e demais componentes disponibilizados originalmente pelo fabricante.

5.12 Para os Requisitos de compatibilidade e utilização deverá apresentar condições de utilização compatíveis com a infraestrutura elétrica do local de instalação, observando as especificações técnicas do fabricante.

5.13 Deverá permitir sua utilização nas atividades institucionais do CISNORPI, possibilitando a reprodução de conteúdos sonoros e audiovisuais, observadas as conexões e funcionalidades efetivamente disponibilizadas pelo modelo ofertado.

5.14 O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

5.15 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das solicitações relacionadas a defeitos ou problemas de funcionamento, responsabilizando-se pelos procedimentos necessários ao reparo ou substituição do equipamento, sem custos adicionais para o CISNORPI, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.16 A contratação deverá assegurar a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.17 As especificações técnicas deverão ser consideradas requisitos mínimos de desempenho e qualidade, admitindo-se equipamentos de diferentes fabricantes e marcas, desde que comprovadamente atendam integralmente às características exigidas, não sendo estabelecida preferência injustificada por marca ou modelo específico

5.18 Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que o equipamento adquirido corresponda efetivamente à necessidade administrativa identificada, proporcionando condições adequadas de sonorização para a sala auditório/sala de reuniões do CER e atendendo às demandas institucionais compartilhadas do CISNORPI.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integral para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual**.**

6.2 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

6.3 A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no conforme descrito na ordem de serviço emitida, constando quantidade, local, data e horário, de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

6.4 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI.

6.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

6.6 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos , matrícula 138828, Diretor executivo** do CISNORPI, formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

7.2 Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Luiz Gustavo Tonet Santana, Divisão Administrativa Matrícula: 5401**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

7.3 O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

7.4 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

7.5 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

7.7 Constatada qualquer inconformidade ou irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição, correção ou complementação do objeto, sem ônus adicional para o CISNORPI, no prazo definido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.8 A execução do objeto deverá observar no que couber, critérios de sustentabilidade, bem como a legislação sanitária, ambiental, trabalhista e demais normas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à atuação consorciada

7.9 Sempre que necessário, o CISNORPI poderá adequar o cronograma de execução, respeitada a vigência contratual, de

forma a atender às demandas dos municípios consorciados, sem alteração do objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 LIQUIDAÇÃO.

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.3.1 O prazo de validade;

8.1.3.2 A data da emissão;

8.1.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.1.3.5 O valor a pagar; e

8.1.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.1.7 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.1.8 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.1.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.11 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.1.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2 PAGAMENTO.

8.2.1 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

8.2.2 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

8.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

8.2.4 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato.

8.2.6 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.2.7 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

8.2.8 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitida apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

8.3 FORMA DE PAGAMENTO.

8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO.

9.1 DO LOTE DE EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

9.1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamento de caixa de som amplificada – sistema torre ativo, destinado à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando proporcionar melhores condições de sonorização, amplificação e distribuição de áudio durante a realização de reuniões institucionais, capacitações, apresentações, atividades administrativas e demais eventos promovidos pela unidade.

9.1.2 Considerando que o valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), verifica-se que o montante se encontra abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina à Administração Pública a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens de contratação cujo valor seja de até esse limite.

9.1.3 Considerando o enquadramento do valor estimado da contratação no limite legal estabelecido, o objeto será licitado em lote exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**,** em observância ao tratamento diferenciado e favorecido assegurado pela legislação às empresas de menor porte.

9.1.4 A adoção da exclusividade busca fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional e local, ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, incentivar a competitividade e proporcionar oportunidades de acesso ao mercado público, sem comprometer a qualidade, a eficiência e a economicidade da aquisição pretendida.

9.1.5 Ressalta-se que a medida encontra amparo também nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as condições e ressalvas legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP e à obtenção de proposta efetivamente vantajosa para a Administração.

9.1.6 Assim, justifica-se a definição do lote como EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**,** por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa R$ 80.000,00, atendendo ao comando legal e aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para o CISNORPI.

9.2 DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

9.2.1 As propostas apresentadas deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação, período durante o qual os preços e demais condições ofertadas deverão ser mantidos pelo proponente.

9.2.2 O prazo de validade das propostas tem por finalidade assegurar a segurança jurídica do procedimento, permitir a adequada análise, julgamento e eventual contratação, sem prejuízo da competitividade ou da isonomia entre os licitantes.

9.2.3 Durante o período de validade, o licitante permanecerá vinculado à sua proposta, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração, dentro desse prazo, convocá-lo para a celebração do contrato.

9.3 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.3.1 O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, considerando o menor valor ofertado para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições, exigências e demais disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3.2 O valor máximo estimado para a contratação é de R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)**,** apurado mediante pesquisa de preços junto ao mercado, com elaboração de composição de preços e utilização da média dos valores obtidos, constituindo parâmetro de referência para a análise da aceitabilidade das propostas.

9.3.3 A adoção do critério de menor preço justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que se trata da aquisição de equipamento de sonorização com especificações técnicas previamente definidas e objetivamente verificáveis, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas, sem prejuízo da qualidade e do atendimento às necessidades do CISNORPI.

9.3.4 Dessa forma, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço para o lote**, respeitado o valor máximo estimado pela Administração e desde que o equipamento ofertado atenda a todos os requisitos técnicos e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.4 DA NECESSIDADE DE AMOSTRA

9.4.1 A Administração dispensa a exigência de apresentação de amostras dos produtos licitados, tendo em vista que o objeto encontra-se adequadamente descrito de forma clara, objetiva e padronizado, com especificações técnicas suficientes para permitir a correta avaliação das propostas.

9.4.2 A aferição da conformidade do objeto será realizada por meio da análise documental, da verificação das especificações técnicas constantes na proposta e, quando aplicável, da comprovação de regularidade junto aos órgãos competentes, bem como no momento do recebimento do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4.3 A exigência de amostras, no caso concreto, não se mostra necessária nem proporcional, podendo, inclusive, restringir a competitividade, elevar custos aos licitantes e comprometer a eficiência do certame, sem acréscimo relevante à segurança da contratação.

9.4.4 Eventual verificação prática da conformidade dos produtos será realizada no ato do recebimento provisório e definitivo, ocasião em que será avaliado o atendimento integral às especificações estabelecidas, facultando-se à Administração a recusa de produtos em desacordo com o edital e o Termo de Referência.

10. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO

10.1 EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

10.1.1 Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa:

> ***"(...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição."***

10.1.2 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo. Para determinar tal vedação buscamos primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, fornecerá o objeto deste processo. Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

> ***"É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.''***

10.1.3 Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto". Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação. Observa Marçal Justen Filho:

> ***"Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios "homogêneos" e "heterogêneos". A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciarem a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas.''***

10.2 DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.2.1 Considerando a natureza da contratação pretendida, será vedada a participação de cooperativas.

10.2.2 A vedação à participação de cooperativas no presente certame não decorre de discriminação à forma jurídica, mas sim da incompatibilidade objetiva entre o modelo cooperativista e a natureza do objeto licitado, especialmente quanto às exigências de execução direta, subordinação, habitualidade, pessoalidade e controle operacional, essenciais para o adequado atendimento do

interesse público.

10.2.3 Incompatibilidade com a natureza do objeto existem características que não se coadunam com o regime jurídico das cooperativas, que se baseia na autonomia dos cooperados, na ausência de subordinação hierárquica e na prestação de serviços de forma associativa, o que pode comprometer a execução contratual.

10.2.4 Risco de intermediação irregular de mão de obra. A participação de cooperativas, no caso concreto, pode caracterizar intermediação irregular de mão de obra, vedada pelo ordenamento jurídico, especialmente quando expõe a

10.3 SUBCONTRATAÇÃO

10.3.1 A Administração não aceitará a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratado, considerando a necessidade de assegurar que a execução do objeto seja realizada diretamente pela empresa contratada, que deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.3.2 A vedação justifica-se pela necessidade de preservar a responsabilidade integral da contratada quanto à qualidade, à regularidade, à eficiência e à conformidade dos bens ou serviços fornecidos, bem como facilitar o acompanhamento, a fiscalização e a gestão contratual pela Administração. Busca-se, ainda, evitar a fragmentação da execução, a transferência de responsabilidades a terceiros não avaliados no procedimento de contratação e eventuais dificuldades na identificação dos responsáveis por falhas, atrasos ou desconformidades.

10.3.3 A medida encontra respaldo no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, que admite a subcontratação de partes do objeto até o limite autorizado pela Administração, conforme previsto no edital ou no regulamento, cabendo ao Poder Público estabelecer sua possibilidade ou vedação de acordo com as características e necessidades da contratação.

10.3.4 Considerando as características do objeto e a necessidade de manter a execução centralizada na empresa vencedora, fica vedada a subcontratação, total ou parcial, não podendo a contratada transferir a terceiros a execução das obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável perante o CISNORPI pelo cumprimento do contrato.

11 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total previsto para a referida contratação é estimado em R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)

13 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "J" e art. 7º, §2º)

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira, conforme à adequação orçamentária está previsto no art. 6º, XXIII, alínea "j", e também deve ser revista a referência ao art. 7º, § 2º.

Divisão do CER III

Dotação: 05.001.04.122.0007.1.007. – Cód Red 35 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Audio, vídeo e foto

Fonte de Recurso 1000 – Recursos Lives

Equipamentos e Material Permanente / Mobiliario em Geral

14 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

14.1 O recebimento do objeto será realizado pela CONTRATANTE mediante verificação da conformidade dos equipamentos pela CONTRATADA com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

14.2 Os equipamentos deverão serem entregues no Setor de Almoxarifado do CISNORPI, situado na Rua Costa Júnior, nº 1270, Centro, Município de Jacarezinho, Estado do Paraná, ou em outro local expressamente indicado pela Administração, desde que previsto ou autorizado nas condições da contratação, deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h30, mediante prévio alinhamento com o setor responsável pelo recebimento, a fim de assegurar a disponibilidade de pessoal para conferência dos materiais.

14.3 A entrega deverá ser no prazo máximo de 15 dias, a contar ap´s o recebimento da ordem de serviço.

14.4 O recebimento provisório será verificado e observado requisitos técnicos, funcionais, de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade, de modo que o equipamento a ser adquirido atenda integralmente às necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, especialmente quanto à utilização na sala auditório/sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, mediante conferência da quantidade fornecida, integridade das embalagens, condições de transporte, aparência, qualidade e demais aspectos visíveis que possam ser verificados imediatamente pela fiscalização ou servidor responsável pelo recebimento.

14.5 O recebimento definitivo será realizado após a conferência da conformidade do objeto entregue, mediante confirmação de que as foram fornecidas de acordo com as condições contratadas, observando-se especialmente a qualidade **caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos**, a pontualidade da entrega.

14.6 As **caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou**

efeitos luminosos poderão ser recusadas total ou parcialmente pela CONTRATANTE caso sejam entregues em desacordo com as especificações contratadas, incluindo situações de atraso injustificado, quantidade divergente, embalagens danificadas, ou qualquer condição que comprometa a qualidade.

14.7 Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou correção do fornecimento no prazo determinado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

14.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos, e por eventuais danos decorrentes de falhas na execução contratual, permanecendo a empresa responsável durante toda a vigência do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

14.9 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas e a adequada prestação do serviço.

14.10 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

14.9 Administração a riscos trabalhistas, previdenciários e fiscais, contrariando os princípios da segurança jurídica, eficiência e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.10 Preservação da isonomia e da competitividade real, as cooperativas, em determinadas situações, podem operar com estrutura de custos distinta, sobretudo pela ausência de encargos trabalhistas típicos, assim, a vedação busca assegurar igualdade material entre os licitantes, evitando distorções no julgamento pelo critério de menor preço.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (arts. 92 e 155 a 159)

15.1 Compete ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI, na qualidade de CONTRATANTE, cumprir as obrigações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente;

II – Receber o equipamento adquirido, verificando se suas características, especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais condições correspondem integralmente ao estabelecido no instrumento convocatório;

III – Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe registrar eventuais ocorrências, irregularidades e desconformidades verificadas durante o fornecimento;

IV – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, especialmente quanto às informações e orientações necessárias à entrega do equipamento;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou inconformidades constatadas no equipamento fornecido, estabelecendo prazo para a respectiva correção, substituição ou regularização, conforme o caso;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que apresente defeitos, danos ou características incompatíveis com aquelas ofertadas e aceitas pela Administração;

VII – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução do fornecimento;

IX – Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão da prática de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156;

X – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais, concedendo-lhe, quando cabível, oportunidade para apresentar justificativas e promover as devidas regularizações;

XI – Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

XII – Acompanhar os prazos de entrega, garantia e demais condições estabelecidas, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas;

XIII – Exigir que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de utilização, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência;

XIV – Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição ou reparação do equipamento que apresentar vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas na contratação;

XV – Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

15.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (arts. 92 e 155 a 159)

16.1 Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas na presente contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento de **CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – SISTEMA TORRE ATIVO**, destinado à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, especialmente:

I – Fornecer o equipamento em conformidade com todas as especificações técnicas, características, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II – Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

III – Cumprir rigorosamente o prazo, o local e as condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

IV – Garantir que o equipamento fornecido corresponda integralmente ao modelo, marca e especificações técnicas apresentados na proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da Administração;

V – Fornecer o equipamento acompanhado de todos os acessórios, cabos, componentes, conexões, manuais de instrução e demais elementos necessários à sua adequada instalação, utilização e funcionamento, conforme as especificações exigidas;

VI – Assegurar a qualidade e o desempenho do equipamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento constatados durante o período de garantia;

VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pela garantia do equipamento, observando o prazo mínimo exigido no Termo de Referência, bem como as condições e obrigações estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

IX – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes;

X – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem transferir qualquer responsabilidade financeira à CONTRATANTE;

XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias à solução do problema;

XII – Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo as informações relacionadas ao objeto contratado;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida no instrumento convocatório;

XV – Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento fornecido, inclusive as exigências de segurança, certificações e demais disposições dos órgãos competentes, quando cabíveis;

XVI – Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a descrição do equipamento fornecido, marca, modelo, quantidade e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;

XVII – Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

XVIII – Cumprir integralmente as disposições legais relativas à proteção ambiental, adotando, sempre que aplicável, práticas adequadas de acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;

XIX – Abster-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a integridade do procedimento licitatório ou da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, legalidade, transparência e probidade administrativa;

XX – Responder administrativamente pelas infrações eventualmente cometidas durante o procedimento licitatório ou a execução contratual, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 159, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido, permanecendo exigível a reparação ou substituição de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

16.3 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

16.4 Todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais àqueles expressamente contratados

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

17.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamento de **CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – SISTEMA TORRE ATIVO**, destinado à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas sustentáveis:

17.1.1 Priorizar a aquisição de equipamento que apresente eficiência energética adequada, com consumo de energia compatível com sua capacidade e finalidade de utilização;

17.1.2 Exigir que o equipamento seja fabricado em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, quando existentes;

17.1.3 Incentivar a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem na composição do produto e de suas embalagens, sempre que tecnicamente viável;

17.1.4 Dar preferência a embalagens que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou que apresentem menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento;

17.1.5 Exigir que a CONTRATADA adote medidas adequadas para o recolhimento e a destinação ambientalmente correta das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, observada a legislação ambiental vigente;

17.1.6 Priorizar equipamentos que apresentem durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições prematuras;

17.1.7 Incentivar, sempre que possível, a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e componentes compatíveis, de modo a favorecer a manutenção e o reparo do equipamento, evitando o descarte antecipado;

17.2 Observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

17.3 Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira compatível com a natureza e as características do objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REVISÃO

18.1. Do Reajuste: Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto no contrato, conforme arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

18.2 Da Repactuação: Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, poderá ser concedida repactuação dos preços, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais e observância do interregno mínimo de 01 (um) ano, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Da Revisão: Os preços poderão ser revistos, para mais ou para menos, visando ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, conforme art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A concessão de reajuste, repactuação ou revisão dependerá de análise e aprovação da Administração, mediante comprovação dos requisitos legais e documentação pertinente, observadas as condições estabelecidas no contrato.

19. RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

19.2 Constituem motivos para a extinção contratual, entre outros previstos em lei, o descumprimento de cláusulas contratuais, a não execução ou execução irregular do objeto, o atraso injustificado e as demais situações que comprometam o cumprimento das obrigações assumidas.

19.3 A extinção poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, consensual entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial, conforme as hipóteses legais aplicáveis.

19.4 A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos causados à Administração, nem prejudica a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

20.1 A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento integral de todas as especificações técnicas, características, funcionalidades, dimensões, componentes, acessórios e demais requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), especialmente aqueles constantes no **Anexo I deste processo**, referente à aquisição de CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – SISTEMA TORRE ATIVA, destinada à sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao CISNORPI.

20.2 O equipamento ofertado deverá atender rigorosamente a todas as descrições e exigências técnicas apresentadas no ETP e no Termo de Referência, devendo contemplar, obrigatoriamente:

20.2.1 Todas as características técnicas, especificações, funcionalidades, recursos e componentes descritos no descritivo do objeto;

20.2.2 O padrão estético e o design do equipamento, devendo corresponder ao modelo de referência apresentado no ETP, especialmente quanto à configuração visual, formato, estrutura, disposição dos componentes e características externas demonstradas na imagem ilustrativa constante do Anexo I;

20.2.3 A compatibilidade integral entre o equipamento ofertado e a finalidade pretendida pela Administração, considerando sua instalação e utilização na sala de reuniões do CER;

20.2.4 A apresentação de equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de fabricação, conservação, funcionamento e acabamento, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias;

20.2.5 A compatibilidade dos acessórios, conexões, entradas, saídas e demais componentes com as funcionalidades exigidas no descritivo técnico;

20.2.6 O atendimento às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento, quando existentes.

20.3 A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, manual do fabricante, imagens oficiais ou outros documentos comprobatórios que permitam verificar objetivamente a conformidade do produto ofertado com as exigências estabelecidas.

20.4 O design e a configuração visual apresentados no ETP, Anexo I, deverão ser observados como referência obrigatória de conformidade**,** não sendo admitido o fornecimento de equipamento com estrutura, formato ou apresentação visual substancialmente divergentes do modelo especificado, quando tais características integrarem os requisitos técnicos e funcionais definidos pela Administração.

20.5 Não serão aceitas propostas que apresentem equipamentos com especificações inferiores, características incompletas, ausência de funcionalidades exigidas ou divergências em relação ao descritivo técnico estabelecido, ainda que o produto possua denominação comercial semelhante à pretendida.

20.6 A eventual desclassificação deverá ser devidamente fundamentada, mediante identificação objetiva da característica técnica ou requisito não atendido, assegurando-se o julgamento isonômico e objetivo das propostas.

20.7 A aceitação definitiva do equipamento ficará condicionada à conferência física do produto no momento da entrega, ocasião em que serão verificadas sua correspondência com a proposta vencedora, as especificações do ETP e do Termo de Referência, bem como suas condições de funcionamento e integridade.

21. JUSTIFICATIVAS

21.1 DA QUANTIDADE

21.1.1 A definição da quantidade fundamenta-se na necessidade de proporcionar condições adequadas de sonorização e amplificação de áudio no referido ambiente, considerando sua utilização para reuniões institucionais, encontros administrativos, capacitações, apresentações, orientações, atividades técnicas e demais eventos promovidos pelo CER.

21.1.2 A previsão de apenas uma unidade justifica-se pelo fato de que o equipamento será destinado ao atendimento de um ambiente específico, cuja necessidade de sonorização poderá ser suprida por um único sistema de som amplificado do tipo torre ativo, desde que possua capacidade, potência, recursos de conectividade e desempenho compatíveis com as dimensões e características da sala de reuniões.

21.1.3 Ressalta-se que a aquisição não possui finalidade de formação de estoque ou distribuição entre diferentes unidades, mas objetiva atender diretamente à necessidade identificada, mediante a disponibilização de equipamento permanente, adequado e suficiente para as atividades desenvolvidas no local.

21.1.4 A quantidade estabelecida considera, ainda, os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da adequada aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições excessivas, ociosidade de equipamentos e despesas desnecessárias ao CISNORPI.

21.1.5 Dessa forma, a aquisição de **02 (duas) unidades** mostra-se suficiente, necessária e proporcional à demanda apresentada, atendendo à finalidade pretendida e proporcionando melhores condições de infraestrutura, comunicação e realização das atividades institucionais desenvolvidas na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER.

21.2 AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

21.2.1 Não se mostra técnica ou economicamente viável promover o fracionamento do objeto, considerando que a aquisição de partes ou componentes isolados poderia ocasionar incompatibilidades técnicas, dificuldades de integração, divergências de funcionamento e eventuais conflitos quanto à responsabilidade pela garantia e assistência técnica do equipamento.

Além disso, a contratação de um único fornecedor para o fornecimento integral do equipamento proporciona maior facilidade no gerenciamento, recebimento, fiscalização e controle da garantia, concentrando a responsabilidade pela entrega de um produto completo, funcional e em conformidade com todas as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

21.2.2 Ressalta-se que, embora a contratação esteja estruturada em lote único, a disputa ocorrerá pelo critério de **menor preço**, considerando o valor global do único item que compõe o lote, respeitado o valor máximo estimado pela Administração. Ademais, considerando que o valor estimado da contratação é de R$ 9.093,32, o lote será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

21.2.3 Conclui-se que a adoção de lote único é a solução mais adequada e proporcional à necessidade administrativa, uma vez que o objeto constitui um equipamento único e integrado, não havendo benefício técnico ou econômico no seu parcelamento. **21.2.4** A medida busca assegurar à compatibilidade dos componentes, a qualidade do equipamento, a responsabilidade integral do fornecedor e a obtenção da proposta mais vantajosa para o CISNORPI, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, bem como ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 DA ESCOLHA PELO PROCEDIMENTO INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

21.3.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de caixa de som amplificada – sistema torre ativo**,** destinada à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando proporcionar condições adequadas de sonorização e amplificação de áudio para a realização de reuniões institucionais, capacitações, apresentações, atividades administrativas e demais eventos desenvolvidos no âmbito da unidade.

21.3.2 A escolha pelo procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor máximo estimado para a presente aquisição corresponde a R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos), montante inferior ao limite legal estabelecido para contratações de outros serviços e compras.

21.3.3 A adoção desse procedimento demonstra-se adequada e proporcional à natureza, à finalidade e ao valor do objeto pretendido, permitindo à Administração atender à necessidade identificada de maneira mais célere e eficiente, sem afastar a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o planejamento, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

21.3.4 Ressalta-se que a contratação será precedida da devida instrução processual, com a elaboração dos documentos técnicos e administrativos pertinentes, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, justificativa do preço, demonstração da compatibilidade orçamentária, análise dos requisitos de habilitação e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.5 A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de dispensa eletrônica, com divulgação do aviso de contratação direta e abertura de oportunidade para apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, observadas as disposições regulamentares aplicáveis ao CISNORPI. Será adotado o critério de julgamento de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

21.3.6 Ademais, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o procedimento será destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da mesma legislação.

21.3.7 Destaca-se que a contratação direta não representa afastamento dos deveres de planejamento, transparência, competitividade e controle, mas constitui hipótese legal de contratação que permite à Administração Pública atender às suas necessidades de forma eficiente e economicamente justificável, respeitados os requisitos legais e a adequada motivação dos atos administrativos.

21.3.8 Diante do exposto, justifica-se a escolha pelo procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, na modalidade eletrônica**,** com fundamento no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor se enquadra no limite legal, sendo o procedimento considerado adequado para atender à necessidade do Centro Especializado em Reabilitação – CER, assegurando a observância do interesse público e a correta aplicação dos recursos do CISNORPI.

21.4 LOTE DE EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

21.4.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de caixa de som amplificada – sistema torre ativo, destinada à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, visando proporcionar infraestrutura adequada de sonorização e amplificação de áudio para a realização de reuniões institucionais, capacitações, apresentações, atividades administrativas e demais eventos desenvolvidos no âmbito da unidade

21.4.2 Considerando que o valor máximo estimado para a presente contratação corresponde a **R$ 9.093,32 (nove mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, verifica-se que o montante está significativamente abaixo do limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), estabelecido pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que determina à Administração Pública a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para os itens ou lotes cujo valor estimado se enquadre nesse limite

21.4.3 Nesse sentido, a definição do objeto em lote exclusivo para ME/EPP não constitui mera faculdade administrativa, mas representa a aplicação do tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado pela legislação às empresas de menor porte, observadas as condições e ressalvas legalmente previstas.

21.4.4 A medida encontra fundamento nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelecem como diretriz das contratações públicas o incentivo ao desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o estímulo à inovação tecnológica, mediante a concessão de oportunidades diferenciadas às microempresas e empresas de pequeno porte.

21.4.5 Adicionalmente, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 determina a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às licitações e contratações públicas, observadas as disposições e limitações estabelecidas na legislação vigente.

21.4.6 Sob a perspectiva do interesse público, a adoção da exclusividade apresenta-se como instrumento de fortalecimento da economia local e regional, possibilitando que empresas de menor porte tenham condições efetivas de disputar contratações públicas, ampliando sua participação no mercado, estimulando a geração de emprego e renda e contribuindo para a circulação de recursos na economia.

21.4.7 Ressalta-se que a exclusividade não compromete a qualidade, a eficiência ou a adequação técnica da aquisição, uma vez que todas as empresas participantes, independentemente de seu porte econômico, deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, funcionalidades, requisitos de qualidade, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

21.4.8 No presente caso, considerando tratar-se de equipamento de sonorização com características técnicas objetivamente definidas e valor estimado reduzido, entende-se que a restrição de participação às ME/EPP é compatível com a natureza do objeto e com os objetivos da política pública de tratamento favorecido, não havendo, em princípio, justificativa para afastar o benefício legal.

21.4.9 Entretanto, a aplicação da exclusividade deverá observar as condições previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bem como quanto à demonstração de que o tratamento diferenciado não será prejudicial à Administração ou não representará situação desvantajosa para a contratação.

21.4.10 Considerando o valor estimado de R$ 9.093,32, a natureza do objeto e a possibilidade de participação de fornecedores enquadrados como ME/EPP, justifica-se a definição de **LOTE EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o art. 4º da Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a aplicação efetiva do tratamento diferenciado previsto em lei, promover a competitividade entre pequenos negócios e selecionar a proposta mais vantajosa para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

22. DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES.

22.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 62, I da Lei 14.133/2021)

22.1.1 O licitante deverá apresentar, conforme o caso:

22.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

22.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

22.1.1.3 Inscrição do ato de registro ou inscrição equivalente no órgão competente, quando necessário;

22.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 62, III da Lei 14.133/2021)

22.2.1 O licitante deverá comprovar a regularidade junto aos órgãos competentes, mediante apresentação de:

22.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

22.2.1.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

22.2.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

22.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

22.2.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS),

22.2.1.6 Prova de regularidade Trabalhista do licitante

22.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

22.3.1 Para garantir que o fornecedor tenha capacidade de atender às exigências do contrato, deverá comprovar:

22.3.1.1 Para fins de qualificação econômico-financeira será exigida a apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento

22.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

22.4.2 A empresa deverá apresentar Folder, catálogo, prospecto técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante, acompanhado de imagens reais e ou oficiais do equipamento ofertado, contendo a descrição detalhada

22.5 DECLARAÇÕES

22.5.1 Declarações constantes como anexo nesse processo com as informações do CNPJ devidamente preenchida e assinada, sujeito a desclassificação.

22.5.1.1 Anexo III - modelo de apresentação de proposta comercial

22.5.1.2 Anexo IV - modelo de declaração unificada

22.5.1.3 Anexo V - declaração de tratamento diferenciado lei nº 123/2026

22.5.1.4 Anexo VI - declaração de habilitação

22.5.1.5 Anexo VII - termo de adesão ao sistema da BNC

22.5.1.6 Anexo VIII - informação de dados para comunicação

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital, da proposta e do contrato, prevalecendo suas disposições no que se refere às especificações técnicas do objeto.

23.2 Os casos omissos e eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios que regem as contratações públicas e demais normas aplicáveis.

23.3 A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

23.4 As disposições constantes neste Termo de Referência não afastam a aplicação das normas legais e regulamentares vigentes, prevalecendo estas em caso de conflito.

23.5 Eventuais ajustes de natureza formal ou operacional poderão ser realizados pela Administração, desde que não alterem a essência do objeto nem comprometam a isonomia entre os interessados

23.6 Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os anexos que o acompanham.

24. DO FORO

24.1 Ficará eleito o Foro de Jacarezinho/PR para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do respectivo contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jacarezinho/PR, 19 de novembro de 2026

GRACIANA SPERTO
GESTORA DE CAMARA TÉCNICA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ao PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF:

Telefone:

E-mail:

Conta Bancária:
Banco:
Ag:

Conta Corrente:

Responsável pela empresa: (Nome Completo).
CPF:
Cargo do responsável:

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, apresentamos nossa proposta comercial referente ao, conforme planilha abaixo:

Valor da Proposta: R$ ******** (**********)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SISTEMA TORRE ATIVO COR PRETA POTÊNCIA DE 1400W (PICO) ATIVA SEM LUZES (BASE: CAIXA AMPLIFICADA + TORRE ESTREITA COM 04 ALTO FALANTES DE 2,75POLEGADAS)** Tipo: Caixa de som ativa em torre modular.Potência: 1400W (pico), Amplificação: Classe D, Sistema: olunas destacáveis e ajustáveis Conexões: Entradas de microfone e linha, USB, cartão SD, Bluetooth, Xrl Saída: Line Out para ligação em outra caixa Resposta de frequência: ampla e balanceada, Controles: Volume geral, volume de microfone, equalização básica, Estrutura: Torre modular ajustável em altura, Acabamento: Preto fosco, Sistema de Som Vertical; 01 Caixa de Subgraves; 03 Torres; 01 Subwoofer de 8 polegadas; 04 Alto Falantes de 2,75 Polegadas; Potência RMS: 350w; Potência Musical: 700w; Potência de Pico: 1400w; Amplificador: Classe D; SPL Máximo: 120 dB; Resposta de Frequência: 58 Hz – 20 KHz; Conectividade Bluetooth; Função TWS; Função Talkover; MP3 Player com porta USB para pendrive; Equalizador de 2 vias: Graves e agudos; Controles de Volume: Sub, Torre, Master, Canais 1, 2, e 3; Controles de Efeitos; Entrada canal 1: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entrada canal 2: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entradas de linha canal 3: 01 XLR, 01 RCA, 01 P2; Saída de linha: XLR; Interruptor Line/MIC nos Canais 1 e 2; Interruptor ine/Bluetooth no Canal 3; Alças laterais para transporte, Fusível de proteção; Botão power; Entrada USB para carregamento de celular;	02		

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do processo licitatório e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas. A presente proposta possui validade de 90 (noventa) dias.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA ao PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº ____, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(1º) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16(dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

(2º) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(3º) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

(4º) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Consórcio, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, cuja função/cargo é _____, responsável pela assinatura do Contrato.

(5º) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Presidente, Vice-Presidente, Membros do Conselho Fiscal, Secretário Executivo e Diretores por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Consórcio.

(6º) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

(7º) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(8º) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(9º) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

(10) Tem ciência de que não haverá quantidade mínima de pedido a ser requisitado, não podendo a empresa contratada se negar a entregar os produtos sob pena de sofrer as sanções administrativas constantes em edital;

(11) Disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI Nº 123/2026 PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, para fins do disposto no processo supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que queira participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Senhor (a.) _____, cuja função/cargo é _____, DECLARA, sob as penas da lei que:

✓ Recebeu os documentos que compõem o Edital de licitação nº 32/2026, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISNORPI, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para cumprimento das obrigações do objeto deste processo.

✓ Não se encontra declarado (a) inidôneo (a) para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e, inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 70 II da Lei nº 14.133/2021);

✓ Não está impedido de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

✓ Concorda com os termos do processo e seus anexos.

✓ Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VII
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BNC DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
Email:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP:( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VI -A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DA BNC INDICAÇÃO DE USUÁRIO USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VII - B

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema:

O licitante deverá adquirir o plano relacionado abaixo, cujo valor é:

Plano para uma única participação: R$ 98,10 (noventa e oito reais e dez centavos);

Plano para 30 dias de utilização: R$ 153,00 (cento e cinqüenta e três reais);

Plano para 90 dias de utilização: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais);

As participações são ilimitadas (dentro do mês), podendo participar para qualquer cidade do Brasil.

1.1.1.5 A forma de cobrança será mediante boleto bancário em favor da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

O não pagamento do boleto acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) ao Procedimento de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica dispensa realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

[LOCAL], [DATA].

.....

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL]

CPF / CNPJ

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO VIII
INFORMAÇÃO DE DADOS PARA COMUNICAÇÃO
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI.

Referência:

Objeto:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede ao endereço _____, Nº ___, bairro _____, no município de _____, através de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, vem por intermédio da presente informar para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as informações de contato da empresa, para fins de comunicação referente à execução do objeto licitatório, são as seguintes:

1	Informações de contato de Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:

2	Informações de contato do Representante da Empresa Licitante:
	Endereços Eletrônicos:
	Telefones de Contato:
	Números de Whatsapp:
	Endereço Profissional:

Ademais, declaramos que a Empresa:

Tem plena ciência de que todas as comunicações e notificações oficiais relacionadas à execução do contrato serão realizadas através dos contatos acima informados.

Se obriga a manter os dados de contato sempre atualizados, comunicando imediatamente ao CISNORPI qualquer alteração de e-mail, telefone ou WhatsApp.

Tem plena ciência que a falta de atualização desses dados implicará a presunção de que as comunicações enviadas aos contatos anteriores foram devidamente recebidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local:	Data:
Representante legal:	
N. do CPF:	
Cargo/função do representante legal:	

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI
Rua Paraná n.º 1261 - Centro - CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR.
Fone/Fax: (043) 3511-1800
e-mail: cisnorpi@uol.com.br homepage: www.cisnorpi.com.br
CNPJ: 00.476.612/0001-55

ANEXO IX
CONTRATO Nº XXX.2026
INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2026

PREÂMBULO - DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO, consórcio público com natureza jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, 1261, Centro, em Jacarezinho – Pr., representado por seu Presidente, o Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares, nomeado pela Ata de Eleição nº 07/2024, por Biênio 2025/2026, de 06/12/2024, neste ato denominado CONTRATADO, XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, com domicílio tributário no município de XXXXXXXXX/PR, na Rua XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Cidade de XXXXXXX PR, CEP XXXXXXXXX, neste ato representado pela Sra. XXXXXXXX, conforme ato constitutivo da empresa, considerando o julgamento da instrução do processo de contratação direta - Dispensa Licitatória, na forma Eletrônica, para processo administrativo n.º 244/2026, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o processo em epígrafe e com a proposta apresentada mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objetivo **aquisição de caixa de som amplificada, sistema torre ativo, na cor preta, com potência de 1.400W (pico), sem iluminação ou efeitos luminosos,** destinado à instalação e utilização na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação – CER, unidade vinculada ao **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI**

1.2 Os produtos/ serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com as especificações técnicas, marcas, modelos e quantitativos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (anexoI) e Termo de Referência (anexo II), anexos do Edital da instrução do processo de contratação direta - Dispensa Eletrônica nº 32/2026, e na proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3 A aquisição de que trata este objeto visa à continuidade das atividades desempenhadas pelo consórcio, que envolvem atendimento à população, realização de ações institucionais e manutenção da rotina administrativa, torna-se necessária a diferentes públicos.

1.4 DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN	APRES	VL UN	VL TT
1	**CAIXA DE SOM AMPLIFICADA SISTEMA TORRE ATIVO COR PRETA POTÊNCIA DE 1400W (PICO) ATIVA SEM LUZES (BASE: CAIXA AMPLIFICADA + TORRE ESTREITA COM 04 ALTO FALANTES DE 2,75POLEGADAS)** Tipo: Caixa de som ativa em torre modular. Potência: 1400W (pico),Amplificação: Classe D,Sistema: Colunas destacáveis e ajustáveis, Conexões: Entradas de microfone e linha, USB, cartão SD, Bluetooth, Xrl, Saída: Line Out para ligação em outra caixa, Resposta de frequência: ampla e balanceada Controles: Volume geral, volume de microfone, equalização básica, Estrutura: Torre modular ajustável em altura, Acabamento: Preto fosco, Sistema de Som Vertical; 01 Caixa de Subgraves; 03 Torres; 01 Subwoofer de 8 polegadas; 04 Alto Falantes de 2,75 Polegadas; Potência RMS: 350w; Potência Musical: 700w; Potência de Pico: 1400w; Amplificador: Classe D; SPL Máximo: 120 dB; Resposta de Frequência: 58 Hz – 20 KHz; Conectividade Bluetooth; Função TWS; Função Talkover; MP3 Player com porta USB para pendrive; Equalizador de 2 vias: Graves e agudos; Controles de Volume: Sub, Torre, Master, Canais 1, 2, e 3; Controles de Efeitos; Entrada canal 1: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entrada canal 2: Combo XLR+P10 para linha e microfone; Entradas de linha canal 3: 01 XLR, 01 RCA, 01 P2; Saída de linha: XLR; Interruptor Line/MIC nos Canais 1 e 2; Interruptor Line/Bluetooth no Canal 3; Alças laterais para transporte Fusível de proteção; Botão power; Entrada USB para carregamento de celular;	02	UN	R$ XX	R$ XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do objeto dar-se-á de forma integral para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, durante a vigência contratual**.**

2.2 O fornecimento/prestação dos serviços deverá atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como às demandas das unidades e programas vinculados ao CISNORPI.

2.3 A entrega dos produtos ou a prestação dos serviços deverá ocorrer no conforme descrito na ordem de serviço emitida, constando quantidade, local, data e horário, de segunda-feira a sexta-feira, (sempre em dias úteis) das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:30 ou nos locais indicados pelo CISNORPI, abrangendo as unidades consorciadas, em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação fiscal pertinente, contendo a identificação do Consórcio e, quando aplicável, do município beneficiário.

2.4 A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo por todos os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo vínculo de qualquer natureza entre seus empregados, preposto ou cooperados e o CISNORPI.

2.5 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, competindo à fiscalização verificar a conformidade do objeto com as condições pactuadas, registrar ocorrências e atestar o recebimento.

2.6 O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, conforme o caso, após a verificação do atendimento às especificações e condições estabelecidas, nos termos dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total da contratação é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX)

3.2 Os preços constantes na tabela do parágrafo 4° constituirão a única e completa remuneração pela prestação dos serviços, incluindo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

3.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

3.5.1 O prazo de validade;

3.5.2 A data da emissão;

3.5.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

3.5.4 O período respectivo de execução do contrato;

3.5.5 o valor a pagar; e

3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

3.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

3.9.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

3.9.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

3.9.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

3.9.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.9.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

3.9.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

3.10 Recebidos definitivamente os objetos licitados, seu pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias após do “atesto” das notas fiscais, que deverão ser apresentadas no momento das entregas dos materiais.

3.11 As notas fiscais deverão apresentar conter a modalidade e o número da licitação, agência e conta-corrente em nome da proponente, do banco a ser transferido, e das provas de regularidade exigidas pela Lei 14.133/2021.

3.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

3.13 O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.14 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante que adquiriu o material ou serviço, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, conforme contrato de cada município.

3.15 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, o pagamento poderá ficar retido até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.16 A perda das condições de habilitação, após o fornecimento dos bens adquiridos, não impedirá o pagamento dos itens efetivamente recebidos, mas poderá ensejar a desclassificação da Vencedora para ulteriores contratações.

3.17 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços, sendo permitido apenas se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no instrumento de licitação ou instrumento formal de contratação.

3.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

3.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da data definida na ordem de início, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – o objeto seja caracterizado como serviço ou fornecimento de natureza contínua;

II – haja vantagem econômica para a Administração, devidamente demonstrada;

III – sejam mantidas as condições iniciais do contrato, inclusive preços e encargos, ou comprovada sua vantajosidade;

IV – exista disponibilidade orçamentária para o período de prorrogação;

V – a contratada mantenha todas as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação original.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, REVISÃO

5.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, com a finalidade de recompor o valor da moeda, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento estimado a que a proposta se referir, conforme definido no edital.

5.2 O reajuste será aplicado com base no índice previamente estabelecido no edital e no Termo de Referência, que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

5.3 Na hipótese de extinção, indisponibilidade ou inadequação do índice originalmente previsto, poderá ser adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos, mediante justificativa técnica e decisão motivada da Administração.

5.4 A revisão dos preços poderá ser concedida a qualquer tempo durante a vigência contratual, visando à restauração do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alheios à vontade das partes, que onerem excessivamente a execução contratual.

5.5 A revisão será formalizada mediante processo administrativo próprio, instaurado a pedido da contratada ou de ofício pela Administração, acompanhado de comprovação técnica e documental da alteração extraordinária dos encargos.

5.6 A concessão da revisão dependerá de análise técnica, jurídica e decisão motivada da autoridade competente observada o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7 O reajuste ou a revisão não ocorrerá de forma automática, devendo ser solicitados formalmente e submetidos à análise e aprovação da Administração, observada a legislação vigente.

5.8. É vedada a concessão cumulativa de reajuste, revisão ou repactuação sobre o mesmo período ou fato gerador.

5.9. Os efeitos financeiros decorrentes do reajuste, da revisão ou da repactuação observarão os limites e condições estabelecidos neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas na presente contratação, responsabilizando-se pelo fornecimento do equipamento de **CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – SISTEMA TORRE ATIVO**, destinado à instalação na sala de

reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, observando as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, especialmente:

I – Fornecer o equipamento em conformidade com todas as especificações técnicas, características, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

II – Entregar o equipamento novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, livre de defeitos, avarias, vícios de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;

III – Cumprir rigorosamente o prazo, o local e as condições de entrega estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias ao fornecimento;

IV – Garantir que o equipamento fornecido corresponda integralmente ao modelo, marca e especificações técnicas apresentados na proposta vencedora, sendo vedada qualquer substituição sem prévia e expressa autorização da Administração;

V – Fornecer o equipamento acompanhado de todos os acessórios, cabos, componentes, conexões, manuais de instrução e demais elementos necessários à sua adequada instalação, utilização e funcionamento, conforme as especificações exigidas;

VI – Assegurar a qualidade e o desempenho do equipamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de funcionamento constatados durante o período de garantia;

VII – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e dentro do prazo estabelecido pela Administração, o equipamento que apresentar defeitos, avarias, desconformidades técnicas ou qualquer irregularidade que impeça ou prejudique sua utilização, sem qualquer ônus adicional para o CISNORPI;

VIII – Responsabilizar-se integralmente pela garantia do equipamento, observando o prazo mínimo exigido no Termo de Referência, bem como as condições e obrigações estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis;

IX – Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação na licitação, apresentando, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios pertinentes;

X – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem transferir qualquer responsabilidade financeira à CONTRATANTE;

XI – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade ou a regularidade do fornecimento, apresentando as justificativas e providências necessárias à solução do problema;

XII – Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal ou gestor do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e fornecendo as informações relacionadas ao objeto contratado;

XIII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

XIV – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando admitida no instrumento convocatório;

XV – Observar as normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao equipamento fornecido, inclusive as exigências de segurança, certificações e demais disposições dos órgãos competentes, quando cabíveis;

XVI – Emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, contendo a descrição do equipamento fornecido, marca, modelo, quantidade e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento;

XVII – Responsabilizar-se pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

XVIII – Cumprir integralmente as disposições legais relativas à proteção ambiental, adotando, sempre que aplicável, práticas adequadas de acondicionamento, transporte e destinação de embalagens e resíduos decorrentes do fornecimento;

XIX – Abster-se de praticar quaisquer atos que possam comprometer a integridade do procedimento licitatório ou da execução contratual, observando os princípios da boa-fé, legalidade, transparência e probidade administrativa;

XX – Responder administrativamente pelas infrações eventualmente cometidas durante o procedimento licitatório ou a execução contratual, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 159, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. O recebimento provisório ou definitivo do equipamento pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido, permanecendo exigível a reparação ou substituição de componentes ou equipamentos que apresentem defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável.

6.3 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e o devido processo legal.

6.4 Todas as despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais àqueles expressamente contratados

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Compete ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, na qualidade de CONTRATANTE, cumprir as obrigações necessárias à adequada execução da contratação, especialmente:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições do Termo de Referência, do Edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual ou equivalente;

II – Receber o equipamento adquirido, verificando se suas características, especificações técnicas, qualidade, quantidade e demais condições correspondem integralmente ao estabelecido no instrumento convocatório;

III – Designar formalmente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, competindo-lhe registrar eventuais ocorrências, irregularidades e desconformidades verificadas durante o fornecimento;

IV – Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, especialmente quanto às informações e orientações necessárias à entrega do equipamento;

V – Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, defeitos, avarias ou inconformidades constatadas no equipamento fornecido, estabelecendo prazo para a respectiva correção, substituição ou regularização, conforme o caso;

VI – Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que apresente defeitos, danos ou características incompatíveis com aquelas ofertadas e aceitas pela Administração;

VII – Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação fiscal devidamente atestada;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução do fornecimento;

IX – Aplicar à CONTRATADA, mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em razão da prática de infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156;

X – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais descumprimentos contratuais, concedendo-lhe, quando cabível, oportunidade para apresentar justificativas e promover as devidas regularizações;

XI – Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

XII – Acompanhar os prazos de entrega, garantia e demais condições estabelecidas, adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas;

XIII – Exigir que o equipamento seja entregue em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado dos manuais de utilização, acessórios, cabos, componentes e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações do Termo de Referência;

XIV – Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição ou reparação do equipamento que apresentar vícios, defeitos ou falhas durante o período de garantia, observadas as condições estabelecidas na contratação;

XV – Zelar pela adequada utilização dos recursos públicos, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A gestão do contrato será exercida pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio do servidor **Antônio Carlos de Campos, matrícula 138828**, **Diretor executivo do CISNORPI,** formalmente designado como Gestor do Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá coordenar, acompanhar e controlar a execução contratual.

8.2 Caberá ao Gestor do Contrato, sem prejuízo das atribuições do Fiscal do Contrato:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos estabelecidos;

II – promover a interlocução entre o CISNORPI e a contratada;

III – solicitar, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas;

IV – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

V – adotar providências para a formalização de alterações contratuais, quando cabíveis;

VI – subsidiar a Administração quanto à conveniência de prorrogação, reajuste ou rescisão contratual.

8.3 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo servidor **Luiz Gustavo Tonet Santana, Divisão Administrativa Matrícula: 5401**, competindo ao Fiscal do Contrato:

I – verificar a conformidade do objeto executado com as especificações contratuais;

II – registrar ocorrências e comunicar ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades;

III – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

IV – acompanhar a execução sob os aspectos técnico, quantitativo e qualitativo.

8.4 O acompanhamento da execução contratual será realizado de forma contínua e sistemática, podendo o CISNORPI adotar instrumentos de controle, relatórios, registros formais e demais mecanismos necessários à adequada gestão do contrato.

8.5 A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que permanece integralmente responsável pela execução do objeto, nos termos do contrato e da legislação vigente.

8.6 Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, o CISNORPI adotará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de sanções, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 A gestão do contrato observará os princípios da legalidade, eficiência, transparência, controle e gestão de riscos, assegurando a adequada execução do objeto e a proteção do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 O recebimento do objeto será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro – CISNORPI, por meio de servidor ou comissão designada, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Do recebimento provisório:

9.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto ou da conclusão da prestação dos serviços, para fins de verificação preliminar da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato.

9.2.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva, nem exime a contratada de responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente.

9.3 Do recebimento definitivo

9.3.1 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação completa e satisfatória do objeto, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos, técnicos e funcionais, bem como do atendimento às exigências contratuais.

9.3.2 O prazo para o recebimento definitivo será aquele definido no contrato, contado a partir do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3 O recebimento definitivo condiciona-se à inexistência de pendências e ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

9.4 Dos critérios para aceitação do objeto

9.4.1 O objeto será considerado aceito quando:

I – estiver em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

II – atender integralmente aos quantitativos e prazos contratados;

III – apresentar condições adequadas de uso, funcionamento e qualidade;

IV – estiver acompanhado da documentação fiscal e técnica exigida;

V – atender à legislação aplicável, inclusive sanitária, ambiental e de segurança, quando cabível.

9.5 Dos critérios para rejeição do objeto

9.5.1 O objeto será rejeitado**,** no todo ou em parte, quando:

I – estiver em desacordo com as especificações técnicas ou condições contratuais;

II – apresentar defeitos, vícios, avarias ou falhas de funcionamento;

III – não atender aos prazos estabelecidos, quando caracterizado prejuízo à Administração;

IV – não atender às exigências legais ou normativas aplicáveis;

V – for entregue sem a documentação exigida.

9.5.2. Na hipótese de rejeição, a contratada deverá promover a correção, substituição ou complementação do objeto, no prazo fixado pelo CISNORPI, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

9.6 Disposições finais sobre o recebimento.

9.6.1 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução contratual.

9.6.2 O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo do objeto, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido

solicitado pelo (a) Pregoeiro ou agente de contratação durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação

10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.3 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.2.1 Fraudar a licitação;

10.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.3.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Multa;

10.4.3 Impedimento de licitar e contratar e

10.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.5.2 As peculiaridades do caso concreto

10.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.6 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.8 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.9 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.11 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.13 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.15 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.16 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.17 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.20 Para a garantia da ampla defesa e contraditória dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.21 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo regularmente instaurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

11.2 Constituem motivos para a rescisão contratual, dentre outros legalmente admitidos:

I – o descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, especificações, prazos ou obrigações assumidas pela contratada;

II – a execução irregular do objeto;

III – a lentidão injustificada na execução que comprometa o atendimento do interesse público;

IV – a paralisação da execução do contrato sem justa causa e prévia comunicação ao CISNORPI;

V – a subcontratação não autorizada, a cessão ou transferência do contrato;

VI – a falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou extinção da contratada, quando comprometer a execução contratual;

VII – a alteração social ou estrutural da contratada que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, devidamente motivadas, de alta relevância e amplo conhecimento;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou forças maiores, devidamente comprovados, que impossibilitem a continuidade da execução contratual.

11.3 Da forma de rescisão

11.3.1 A rescisão poderá ocorrer:

I – por ato unilateral do CISNORPI, nos casos previstos em lei;

II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

III – por decisão judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 Dos efeitos da rescisão

11.4.1 A rescisão contratual não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizada infração contratual, nem exime a contratada da responsabilidade por prejuízos causados ao CISNORPI ou aos entes consorciados.

11.5 Em caso de rescisão por culpa da contratada, o CISNORPI poderá:

I – reter créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos apurados;

II – executar garantias contratuais, quando houver;

III – adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço público ou do fornecimento.

11.5 Quando a rescisão ocorrer sem culpa da contratada, esta fará jus ao pagamento pelos serviços efetivamente executados ou bens entregues e aceitos, na forma da lei.

11.6 Disposições finais

11.6.1 A rescisão será formalizada por ato escrito e motivado, devidamente registrado no processo administrativo do contrato.

11.6.2 Permanecem válidas, após a rescisão, as obrigações relativas à responsabilização, indenizações, sigilo, sanções e demais cláusulas que, por sua natureza, produzam efeitos posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CISNORPI, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos ou previsão normativa, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A contratação pretendida encontra-se compatível com o planejamento orçamentário do exercício vigente, estando prevista nos instrumentos de planejamento e programação financeira, conforme à adequação orçamentária está previsto no art. 6º, XXIII, alínea "j", e também deve ser revista a referência ao art. 7º, § 2º.

Divisão do CER III

Dotação: 05.001.04.122.0007.1.007. – Cód Red 35 – Equipamentos e Material Permanente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.33.00 – Equipamento para Audio, vídeo e foto

Fonte de Recurso 1000 – Recursos Lives

Equipamentos e Material Permanente / Mobiliario em Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

14.1 Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamento de **CAIXA DE SOM AMPLIFICADA – SISTEMA TORRE ATIVO**, destinado à instalação na sala de reuniões do Centro Especializado em Reabilitação (CER), unidade vinculada ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes práticas sustentáveis:

14.1.1 Priorizar a aquisição de equipamento que apresente eficiência energética adequada, com consumo de energia compatível com sua capacidade e finalidade de utilização;

14.1.2 Exigir que o equipamento seja fabricado em conformidade com as normas técnicas e regulamentações ambientais e de segurança aplicáveis, quando existentes;

14.1.3 Incentivar a utilização de materiais recicláveis ou passíveis de reciclagem na composição do produto e de suas embalagens, sempre que tecnicamente viável;

14.1.4 Dar preferência a embalagens que utilizem materiais recicláveis, biodegradáveis ou que apresentem menor impacto ambiental, evitando o uso excessivo de materiais de acondicionamento;

14.1.5 Exigir que a CONTRATADA adote medidas adequadas para o recolhimento e a destinação ambientalmente correta das embalagens e dos resíduos eventualmente gerados durante o fornecimento, observada a legislação ambiental vigente;

14.1.6 Priorizar equipamentos que apresentem durabilidade, resistência e facilidade de manutenção, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a redução da necessidade de substituições prematuras;

14.1.7 Incentivar, sempre que possível, a disponibilidade de assistência técnica, peças de reposição e componentes compatíveis, de modo a favorecer a manutenção e o reparo do equipamento, evitando o descarte antecipado;

14.2 Observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010, especialmente quanto à redução da geração de resíduos, reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

14.3 Ressalta-se que os critérios de sustentabilidade deverão ser aplicados de maneira compatível com a natureza e as características do objeto, sem estabelecer exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame ou comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo nº 244/2026, que lhe deu causa com esteio na instrução do processo de contratação direta - Dispensa Eletrônica nº 32/2026 e seus anexos, na proposta apresentada pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

15.3 O presente contrato poderá ser assinado de forma eletrônica, mediante assinaturas qualificadas ou avançadas, nos termos da Lei nº 14.063/2020, possuindo plena validade jurídica, integridade e e ficácia executiva.

15.4 Caso a assinatura seja realizada por meio da plataforma gov.br ou certificados emitidos pela ICP-Brasil, a data da assinatura será aquela registrada no respectivo log de autenticação do documento.

15.5 Ficamos dispensadas a assinatura de testemunhas quando o contrato for assinado eletronicamente por meio de sistema que utilize certificação digital, conforme autoriza o Art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

15.6 Caso as partes optem pela assinatura manuscrita, o contrato será firmado em [03 (três)] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Para a solução de quaisquer disputas ou controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser resolvidas por meio de conciliação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, por ser a sede da Administração Contratante, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.

Jacarezinho, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
CNPJ Nº 00.476.612/0001-55

XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:XXXXX

LUIZ GUSTAVO TONET SANTANA
MATRÍCULA: 5401